



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Numeração	P001 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	N.A. (Reestruturação CLARO)
Pergunta:	<p>1 – Havendo interesse de CLARO S.A. e AMERICEL S.A. na obtenção de radiofrequências a serem associadas aos Termos de Autorização de SMP que cada uma possui, compreendidas por um mesmo Lote do presente Edital, as proponentes poderão apresentar Proposta de Preço conjunta, conforme respostas P053 Edital 002/2007/SPV – Anatel, P084 Edital 002/2010/PVCP/SPV – Anatel e P011 Edital 001/2011/PVCP/SPV – Anatel. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar como as Proponentes devem proceder.</p> <p>2 – Caso CLARO S.A. e AMERICEL S.A. sejam vencedoras dos lotes para os quais apresentarão Proposta de Preço conjunta, e, caso a incorporação do Termo de Autorização do SMP da AMERICEL S.A. pela CLARO S.A. seja concluída junto à ANATEL antes da assinatura dos Termos de Autorização referentes ao presente certame ("Termos do Edital 004/2012/PVCP/SPV"), entendemos que os Termos do Edital 004/2012/PVCP/SPV serão assinados unicamente pela CLARO S.A., tendo em vista a incorporação havida. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar como CLARO S.A. e AMERICEL S.A. devem proceder.</p>
Resposta:	<p>1 – É correto o entendimento.</p> <p>2 – É correto o entendimento.</p>
Numeração	P002 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 1.1, 1.10 e 5.2.1.1
Pergunta:	<p>Entendemos que, mesmo para empresas já autorizadas a explorar radiofrequências, o prazo de vigência da Autorização para uso de Radiofrequências para os lotes dos tipos "A", "B" e "C" será fixo e igual a 15 anos, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período. Está correto o entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, gentileza esclarecer, detalhadamente, qual o prazo da Autorização para empresas já autorizadas no SMP.</p>
Resposta:	<p>É correto o entendimento.</p>
Numeração	P003 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 1.1, 1.10 e 5.2.1.1
Pergunta:	<p>Entendemos que, mesmo para empresas já autorizadas a explorar radiofrequências, o prazo da Autorização para uso de Radiofrequências para os lotes do tipo "B" e "C" será fixo e igual a 15 anos, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, também para a(s) Proponente(s) Vencedora(s), sua(s) controlada(s), controladora(s) ou coligada(s) que já detenha(m) Autorização para uso de Radiofrequências na faixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz e optem por fazer a renúncia conforme Modelo nº 12 do Anexo II. Está correto o entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, gentileza esclarecer, detalhadamente, qual será o prazo da Autorização em questão.</p>
Resposta:	<p>O prazo para as radiofrequências dos Lotes tipo B e tipo C é de 15 anos renovável uma única vez por igual período.</p>
Numeração	P004 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Item:	Edital 1.12 e 7.1.1.4
Pergunta:	<p>Na hipótese do esclarecimento acima (apresentação de Proposta de Preço conjunta para lote de interesse comum por empresas com vínculo entre si), e, tendo em vista a P056 do Edital 002/2007/SPV – Anatel, entendemos que:</p> <p>1 - Tais Prestadoras podem apresentar, de forma conjunta, sem necessidade de constituição de consórcio, um único documento de garantia de manutenção da proposta de preço para o lote para o qual apresentarão Proposta de Preço conjunta. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.</p>
Resposta:	É correto o entendimento.
Numeração	P005 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 1.12 e 7.1.1.4
Pergunta:	<p>2 – Na hipótese do item 1 supra, na garantia de Proposta de Preço poderá constar o nome das 2 (duas) Proponentes. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.</p>
Resposta:	É correto o entendimento.
Numeração	P006 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 1.12 e 7.1.1.4
Pergunta:	<p>3 - Nas hipóteses dos itens 1 e 2 supra, entendemos que não é necessário duplicar o valor da garantia para o Lote em que foi apresentada Proposta de Preço conjunta, ou seja, entendemos que o valor da garantia, nesse caso, deve observar o valor previsto no Anexo II-A. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.</p>
Resposta:	É correto o entendimento.
Numeração	P007 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 1.12 e 7.1.1.4
Pergunta:	<p>4 – Na hipótese dos itens 1, 2 e 3 supra, não é necessário que o instrumento de garantia indique percentuais de participação, uma vez que não se trata de consórcio. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.</p>
Resposta:	No caso em que se trate de apresentação de garantia por empresas do mesmo grupo que não formarão consórcio e que apresentarão proposta conjunta, não é necessário que o instrumento de garantia indique o percentual de participação, devendo constar, entretanto, a informação de que é uma apresentação de garantia conjunta pelas empresas.
Numeração	P008 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 1.12 e 7.1.1.4



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Pergunta:

5 – No que tange a aceitação das garantias pela BM&F Bovespa, entendemos que aplicar-se-ão nesse caso as regras das P051, P068 e P077 do Edital 002/2007/SPV – Anatel. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.

Resposta:

Os procedimentos quanto à aceitação das garantias segue o disposto no Edital 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL, em especial em seu Anexo IX.

Numeração	P009 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 1.14

Pergunta:

De acordo com o item 1.14 "a(s) Proponente(s) Vencedora(s), sua(s) controlada(s), controladora(s) ou coligada(s) que já detiver(em) autorização para exploração do SCM em área inferior à do território nacional, deverá(ão) adaptá-la para exploração em todo o território nacional, respeitado o arcabouço legal e regulatório vigente, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da publicação, no Diário Oficial da União . DOU, dos extratos dos Termos de Autorização para Uso de Radiofrequências, objetos deste Edital (...)."

Sobre a questão acima, entendemos que a obrigação de adaptação para abrangência nacional aplicar-se-á exclusivamente às proponentes que adquiram subfaixas de radiofrequência, nesse certame, associadas aos Termos de Autorização do SCM. Está correto o entendimento? Em caso negativo, gentileza indicar a base legal para a exigência em análise.

Resposta:

É correto o entendimento, aplicando-se quando a proponente vencedora solicitar a associação das radiofrequências aos Termos de Autorização do SCM.

Numeração	P010 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 2.6.2.2

Pergunta:

Assim como ocorrido nos certames anteriores, entendemos que a ANATEL divulgará no seu site a Planilha com a Quantidade de Espectros de Radiofrequência por Prestadora. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor justificar.

Resposta:

A Anatel divulgará em seu site planilha com a quantidade de espectro por prestadora na Faixa de Radiofrequência de 2, 5 GHz.

Numeração	P011 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 2.6.2.2

Pergunta:

Havendo necessidade de renúncia de radiofrequências por sociedades coligadas, controladas ou controladoras da Proponente, que não participarão do certame, entendemos que o seguinte procedimento deverá ser seguido:

1 – A Declaração do Modelo n. 12 do Anexo III deverá ser assinada pela sociedade (controlada, coligada ou controladora) que detém a autorização que será renunciada. Está correto esse entendimento? Em caso negativo, favor informar como as Proponentes devem proceder.



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Resposta:

A declaração prevista no Modelo n° 12 do Anexo III deverá ser assinada por representante da empresa que detenha a autorização para uso de radiofrequência na faixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz, com poderes específicos para realizar a renúncia.

Numeração	P012 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	CLARO S.A.
--------	------------

Documento:	SICAP 53500.010512/2012
------------	-------------------------

Item:	Edital 2.6.2.2
-------	----------------

Pergunta:

2 - A Declaração do Modelo n. 12 do Anexo III dada por essa sociedade (controlada, coligada ou controladora) deverá ser acompanhada da procuração do(s) representante(s) legal(is) com o(s) devido(s) poder(es) para realizar o ato objeto da declaração. Está correto esse entendimento? Em caso negativo, favor informar como as Proponentes devem proceder.

Resposta:

Ver resposta à P011 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração	P013 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	CLARO S.A.
--------	------------

Documento:	SICAP 53500.010512/2012
------------	-------------------------

Item:	Edital 2.6.2.2
-------	----------------

Pergunta:

3 - A comprovação de poderes da sociedade (controlada, coligada ou controladora) que emitiu a Declaração do Modelo n. 12 do Anexo III é o único documento que essa sociedade (controlada, coligada ou controladora) deverá apresentar no certame. Está correto esse entendimento? Em caso negativo, favor informar como as Proponentes devem proceder.

Resposta:

Ver resposta à P011 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel. A documentação a ser apresentada deverá ser suficiente para a comprovação dos poderes de realizar renúncia.

Numeração	P014 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	CLARO S.A.
--------	------------

Documento:	SICAP 53500.010512/2012
------------	-------------------------

Item:	Edital 2.6.2.2
-------	----------------

Pergunta:

4 - Nesse caso, o Envelope de que trata o item 2.6.2.2 deverá conter a Declaração do Modelo n. 12 do Anexo III assinada pela sociedade controlada, coligada ou controladora da Proponente. Ou seja, a Declaração em questão não será assinada pela Proponente, mas tão somente por sua controlada, coligada ou controladora que está renunciando a radiofrequência de sua titularidade. Está correto esse entendimento? Em caso negativo, favor informar como as Proponentes devem proceder.

Resposta:

Ver resposta à P011 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração	P015 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	CLARO S.A.
--------	------------

Documento:	SICAP 53500.010512/2012
------------	-------------------------

Item:	Edital 2.6.2
-------	--------------

Pergunta:

Entendemos que as Propostas de Preço deverão ser apresentadas conforme Modelos do Anexo IV, sendo que a comprovação de poderes do subscritor será feita mediante conferência dos documentos do Conjunto n. 01 (estatuto social, atas de eleição dos administradores e procuração). Está correto o entendimento?



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Resposta: Está correto o entendimento.	
Numeração	P016 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 2.6.2.2
Pergunta: Entendemos que, caso duas empresas estejam utilizando as subfaixas U+T (50 MHz) em uma mesma Área de Prestação, é necessário que ambas renunciem às Radiofrequências nas subfaixas U+T para que o respectivo lote desta área de prestação (lotes de 10 a 74) seja disponibilizado/licitado. 1 – Está correto o entendimento? 2 - O que ocorrerá se somente uma destas empresas renunciar? Favor informar detalhadamente.	
Resposta: 1 - É correto o entendimento. 2 – O Lote não será licitado.	
Numeração	P017 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 2.6.2.2
Pergunta: Entendemos que, caso duas empresas estejam utilizando as subfaixa P em uma mesma área de prestação, é necessário que ambas renunciem à Radiofrequência na subfaixa P para que o respectivo lote desta área de prestação (lotes 142 a 206) seja disponibilizado/licitado. 1 – Está correto o entendimento? 2 - O que ocorrerá se somente uma destas empresas renunciar? Favor informar detalhadamente.	
Resposta: 1 - É correto o entendimento. 2 – O Lote não será licitado.	
Numeração	P018 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 2.6.2.2
Pergunta: Entendemos que CLARO S.A. e AMERICEL S.A. deverão, cada uma, individualmente, apresentar a Declaração n. 12 do Anexo III, não sendo necessária a apresentação de declaração conjunta. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.	
Resposta: Ver resposta à P011 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.	
Numeração	P019 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 4.3
Pergunta:	



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Entendemos que a apresentação de Proposta de Preço conjunta por CLARO S.A. e AMERICEL S.A., com base no disposto nas P053 Edital 002/2007/SPV – Anatel, P084 Edital 002/2010/PVCP/SPV – Anatel e P011 Edital 001/2011/PVCP/SPV – Anatel, não infringe a regra do item em referência, tendo em vista se tratar de uma proposta apenas e não “mais de uma proposta”. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor justificar detalhadamente.

Resposta:

Ver resposta à P084 Edital 002/2010/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P020 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	CLARO S.A.
--------	------------

Documento:	SICAP 53500.010512/2012
------------	-------------------------

Item:	Edital 4.4.4 e 4.4.4.1
-------	------------------------

Pergunta:

Entendemos que, para fins de comprovação da regularidade fiscal da Proponente perante a Agência, a “*Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Anatel*”, válida, no mínimo, até a data de apresentação dos documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da documentação de Habilitação, assegura o cumprimento, pela Proponente, dos itens 4.4.4 e 4.4.4.1 do presente Edital. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.

Resposta:

Será considerado, para fins de verificação de regularidade, o disposto no arcabouço jurídico vigente.

Numeração	P021 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	CLARO S.A.
--------	------------

Documento:	SICAP 53500.010512/2012
------------	-------------------------

Item:	Edital 7.1.1.4.1.2
-------	--------------------

Pergunta:

Entendemos que, para participação nos lotes 2, 3, 6 e 7, a Proponente interessada poderá apresentar uma única garantia para manutenção da Proposta de Preço, no valor de R\$ 63.019.100,00. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.

Resposta:

É correto o entendimento.

Adicionalmente, todas as Proponentes, em todas os casos relacionados à garantias de manutenção de proposta de preço, quando da negociação com a BM&FBOVESPA, devem informar claramente para quais lotes estão apresentando garantia de manutenção de proposta de preço, de forma a se evitar subjetividade na definição dos Lotes de interesse.

Numeração	P022 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	CLARO S.A.
--------	------------

Documento:	SICAP 53500.010512/2012
------------	-------------------------

Item:	Edital 7.1.1.4.1.2
-------	--------------------

Pergunta:

Entendemos que, para participação nos lotes 4 e 8, a Proponente interessada poderá apresentar uma única garantia para manutenção da Proposta de Preço, no valor de R\$ 31.509.600,00. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.

Resposta:

A interessada deve garantir o valor, conforme especificado no Anexo II-A (que contém os valores de garantia por



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Lote), de determinado Lote de interesse. Desta forma, a interessada deve apresentar uma garantia para cada Lote de seu interesse.

Como não é possível a aquisição dos Lotes 4 e 8, a interessada pode apresentar uma garantia para esses Lotes de interesse, considerando o maior valor entre os Lotes, isto é, R\$ 31.509.600,00.

Como não é possível a aquisição dos Lotes 5 e 9, a interessada pode apresentar uma garantia para esses Lotes de interesse, considerando o maior valor entre os Lotes, isto é, R\$ 31.509.600,00.

Numeração	P023 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 7.1.1.4.1.2

Pergunta:

Entendemos que, para participação nos lotes 5 e 9, a Proponente interessada poderá apresentar uma única garantia para manutenção da Proposta de Preço, no valor de R\$ 31.509.600,00. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.

Resposta:

Ver resposta à P022 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração	P024 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Edital 10.7

Pergunta:

O Edital de Licitação estipula que a Proponente vencedora deverá apresentar um instrumento de garantia de execução para "cada Compromisso de Abrangência" disposto no Anexo II – B. Sobre o termo "cada Compromisso de Abrangência", a ANATEL considerará:

- 1 – A soma dos valores das garantias dos lotes ganhos de cada coluna do Anexo II - A?
- 2 – Os valores das garantias de cada célula da tabela do Anexo II – A?
- 3 – A soma dos valores das garantias dos lotes ganhos das colunas de cada grupo de Compromisso (450 MHz, 2,5 GHz >100k hab., 2,5 GHz <100k hab., infraestrutura ou subfaixas TDD)?
- 4 - Gentileza de detalhar / exemplificar como deverão ser emitidas as garantias.

Resposta:

A apresentação dos instrumentos de garantia de execução dos Compromissos de Abrangência deverá seguir o disposto no item 10.7 do Edital, considerando a soma dos valores das garantias dos Lotes ganhos por colunas do Anexo II-A abaixo identificadas:

- Lotes Tipo A e Tipo B (1 a 5) - 450 MHz
1) Varejo; 2) Escolas rurais; e 3) Cessão de capacidade às concessionárias.
- Lotes Tipo B, Tipo C e Tipo D (2 a 9 / 142 a 273) - Subfaixas W, X, V1, V2 e P
1) Municípios com mais de 100 mil habitantes.
- Lotes Tipo B, Tipo C e Tipo D (2 a 9 / 142 a 273) - Subfaixas W, X, V1, V2 e P
1) Municípios com população entre 30 e 100 mil habitantes;
2) Municípios com menos de 30 mil habitantes (exceto para a subfaixa P)
- Lotes Tipo B e Tipo C (2 a 9) - Subfaixas W, X, V1 e V2
1) Construção de infraestrutura civil e de transporte;
2) Disponibilização desta infraestrutura para o Autorizado em 450 MHz.



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

- Lotes Tipo D (10 a 141) - Subfaixas U+T e U
1) Municípios com mais de 100 mil habitantes.

Numeração	P025 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Anexo II-A
Pergunta: Gentileza informar quais são os municípios sedes e subsedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014 considerados pela Anatel até o presente momento, que refletem no quantitativo dos municípios constantes na tabela do Anexo II – A.	
Resposta: As sedes e subsedes da Copa das Confederações e da Copa do Mundo, quando aplicável, a serem consideradas são as definidas pela Federação Internacional de Futebol Associado –FIFA, compreendendo a obrigação, inclusive, as áreas geográficas que abrangem os estádios e demais instalações necessárias para a realização do evento.	
Numeração	P026 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Anexo II-B
Pergunta: Os municípios são definidos considerando as estimativas da População para Estados e Municípios divulgadas pelo IBGE referentes a qual ano? Por meio de qual Resolução?	
Resposta: Censo da População para Estados e Municípios divulgadas pelo IBGE por meio da Resolução nº 6, de 3 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 4 de novembro de 2010.	
Numeração	P027 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Anexo II-B
Pergunta: 1- Quando serão disponibilizados os polígonos para efeito de planejamento da cobertura de determinado município e para efeito de fiscalização do atendimento dos Compromissos de Abrangência pela Anatel? 2 - Para considerar atendido o Compromisso de Abrangência, qual o nível de sinal a ser considerado? 3 – Entendemos que o Modelo de propagação referente aos Compromissos de Abrangência objeto do presente Edital será definido pela Anatel. É correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.	
Resposta: 1 - Os polígonos e modelos de propagação devem ser encaminhados à Anatel até o vencimento dos prazos dos compromissos e a Agência os validará ou solicitará adequações, buscando, entre outros objetivos, maximizar o atendimento da demanda. 2 - Para o cumprimento dos compromissos de Abrangência, o nível de sinal a ser considerado dependerá da tecnologia a ser adotada. 3 - Ver item 1 acima.	
Numeração	P028 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Anexo II-B, item 4.8
Pergunta:	



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

1 - Entendemos que as vencedoras dos lotes Tipos A e B são obrigadas a atender todas as escolas públicas rurais localizadas nos municípios da sua área de cobertura (descritas nos itens 4, 5, 6 e 8 do anexo II – B) apenas dentro do limite de 30 (trinta) quilômetros. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.

Resposta:

Deverão ser atendidas todas as escolas públicas rurais situadas na área de cobertura, conforme obrigações constantes no item 5 e subitens do Anexo II-B do Edital.

Numeração: P029 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel

Autor: CLARO S.A.

Documento: SICAP 53500.010512/2012

Item: Anexo II-B, item 4.8

Pergunta:

2 – Entendemos que as vencedoras dos lotes Tipo A e B serão obrigadas a atender as escolas rurais dentro da área de cobertura compreendida até a distância geodésica igual a 30 (trinta) quilômetros dos limites da localidade sede municipal, conforme item 4.8 do anexo II – B. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.

Resposta:

Ver resposta à P028 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração: P030 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel

Autor: CLARO S.A.

Documento: SICAP 53500.010512/2012

Item: Anexo II-B, item 4.8

Pergunta:

3 – O atendimento às escolas rurais fora dos limites de 30 (trinta) quilômetros não é uma obrigação e sim facultativo e condicionado à disponibilidade de sinal. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.

Resposta:

Ver resposta à P028 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração: P031 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel

Autor: CLARO S.A.

Documento: SICAP 53500.010512/2012

Item: Anexo II-B, item 9.6

Pergunta:

"9.6. Na hipótese de inexistência de Autorizada a utilizar a Subfaixa de Radiofrequências de 451 MHz a 458 MHz / 461 MHz a 468 MHz objeto do Lote 1 deste Edital, **ou quando esta Autorizada não atender às obrigações a ela estipuladas, total ou parcialmente**, compete às Proponentes Vencedoras das Subfaixas de Radiofrequências W, V1, V2 e X, atender aos Compromissos de Abrangência dispostos nos itens 4, 5 e 6, observada a escolha de municípios a que se refere o item 8.1, deste Anexo, e os valores máximos dispostos nos itens 5.5.1, 5.5.2, e 5.5.3., do corpo deste Edital." (Grifos nossos)

Com relação à parte em negrito acima, entendemos que, em caso de inadimplemento da Autorizada da Subfaixa de 450 MHz, antes dos compromissos de abrangência serem transferidos para as Proponentes Vencedoras das Subfaixas de Radiofrequências W, V1, V2 e X, a ANATEL irá:

1 – Tomar as medidas legais ao seu dispor para compelir a Autorizada da Subfaixa de 450 MHz a cumprir suas obrigações. Está correto o entendimento? Em caso negativo, gentileza informar, qual serão as providências tomadas pela ANATEL.

Resposta:



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

A Anatel exercerá suas competências legais e regulamentares, observado o regular procedimento administrativo, conforme o arcabouço jurídico vigente.

Numeração	P032 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Anexo II-B, item 9.6

Pergunta:

2 – Informar, com a antecedência devida, as Proponentes Vencedoras das Subfaixas de Radiofrequências W, V1, V2 e X acerca do inadimplemento da Autorizada da Subfaixa de 450 MHz, concedendo-lhes prazo razoável para se preparem para assumir as obrigações descumpridas. Está correto o entendimento? Em caso negativo, gentileza justificar.

Resposta:

Ver resposta à P031 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração	P033 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Anexo II-B, item 9.6

Pergunta:

3 – Executar a(s) Garantia(s) de Execução dos Compromissos de Abrangência da Autorizada da Subfaixa de 450 MHz, conforme seu descumprimento (parcial ou total) e repassar os respectivos valores recebidos para as Proponentes Vencedoras das Subfaixas de Radiofrequências W, V1, V2 e X. Está correto o entendimento? Em caso negativo, gentileza justificar.

Resposta:

Ver resposta à P031 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração	P034 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Anexo II-B, item 9.6

Pergunta:

4 – A Anatel irá adotar o mesmo racional dos subitens do item 8 do Anexo II – B para transferência dos Compromissos de Abrangência do lote Tipo A para o lote do Tipo C. Está correto o entendimento? Caso negativo, gentileza detalhar o procedimento.

Resposta:

É correto o entendimento.

Numeração	P035 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Anexo II-D, item “d”

Pergunta:

Os lotes não arrematados na primeira rodada, serão novamente licitados na segunda rodada com o aumento de limite máximo total para 60 MHz nas subfaixas de radiofrequência de 2.500 MHz a 2.690 MHz.

Entendemos que a segunda rodada constituir-se-á na abertura das propostas de preço que, com o limite máximo total de 40 MHz nas subfaixas de radiofrequência de 2.500 MHz a 2.690 MHz, não foram abertas por ultrapassarem o limite máximo. Está correto o entendimento? Em caso negativo, gentileza esclarecer, detalhadamente, como será o procedimento da segunda rodada?

Resposta:



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Ver item 8.3.3 do Edital.

Numeração	P036 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Anexo VII, item 3.2

Pergunta:

Entendemos que, para a prorrogação do direito de uso de radiofrequências associadas à autorização para exploração do STFC e/ou SMP e/ou SCM, a autorizada deverá pagar, a cada biênio, durante o período de prorrogação, ônus correspondente a 2% (dois por cento) de sua receita líquida do ano anterior, sendo a receita considerada para esse fim aquela advinda exclusivamente da utilização das radiofrequências objeto do Edital 004/2012/PVCP/SPV. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como será calculado o pagamento devido pela prorrogação do direito para uso de radiofrequências associadas à autorização para exploração do STFC e/ou SMP e/ou SCM juntamente com a base legal que autoriza a ANATEL a cobrar esses valores considerando as receitas totais da prestadora, advindas, inclusive, de radiofrequências que não são objeto desse Edital, o que, a princípio, caracteriza *bis in idem*.

Resposta:

Não é correto o entendimento. Conforme cláusula 3.2 e parágrafos do Anexo VII do Edital nº 004/2012/PVCP/SPV - Anatel, no cálculo do valor referido no caput desta Cláusula, será considerada a receita líquida decorrente da aplicação dos Planos de Serviço, Básico e Alternativos, bem como as receitas decorrentes dos valores pela remuneração do uso de suas redes, independentemente da radiofrequência a ser prorrogada. Ver, também, P031 Edital 002/2010/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P037 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Anexo II-B, itens 9 a 9.7

Pergunta:

Entendemos constituir obrigação das vencedoras dos Lotes dos Tipos B e C, nos termos dos itens 9 a 9.7 do Anexo II-B do Edital, preparar e disponibilizar sua infraestrutura pré-existente, para uso da prestadora da faixa de 450MHz, não havendo obrigação de construir novas infraestruturas para utilização pela prestadora do 450 MHz. Está correto o entendimento? Em caso negativo, gentileza esclarecer, detalhadamente, quais as obrigações das vencedoras dos Lotes dos Tipos B e C em relação à infraestrutura necessária para uso das prestadoras titulares da faixa de 450MHz juntamente com a base legal que autoriza a ANATEL impor tal ônus às autorizatárias de serviços de telecomunicações.

Resposta:

Não é correto o entendimento. A obrigação para a proponente vencedora dos Lotes Tipo C é de disponibilizar sua infraestrutura já existente ou construir infraestrutura civil e de transporte a ser utilizada pelo proponente vencedor do Lote Tipo A, quando isso se mostrar necessário.

Numeração	P038 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	CLARO S.A.
Documento:	SICAP 53500.010512/2012
Item:	Anexo II-B, itens 9.1 a 9.4

Pergunta:



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Entendemos que os Compromissos dos itens 9.1 a 9.4 do Anexo II – B tem como objetivo apenas viabilizar a oferta dos serviços de telecomunicações objeto do presente Edital, ou seja, especificamente os Compromissos de Abrangências das áreas rurais dos itens 4, 5 e 6 do anexo II – B, não cabendo sua aplicação para disponibilizar a prestação dos serviços de telecomunicações na área urbana em qualquer radiofrequência. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor informar, detalhadamente, como as Proponentes devem proceder.

Resposta:

Não é correto o entendimento. Deverão ser construídas e disponibilizadas, de forma isonômica e não discriminatória, torres e demais infraestruturas de suporte à implantação de estações de telecomunicações, bem como infraestrutura de transporte, considerando as possibilidades de uso de radiofrequências dispostas no Edital.

Numeração	P039 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Edital 5.6

Pergunta:

Assim, questiona-se: é correto entender, que caso o pagamento dos 90% restantes seja efetuado em até 12 meses da entrega dos Documentos de Identificação, Regularidade Fiscal e das Propostas de Preço, ou seja, até 4 de junho de 2013, sobre estes valores não incidirá qualquer atualização pelo IGP-DI tampouco juros de 1% ao mês?

Resposta:

Em conformidade com o item “b” do item 5.6 do Edital 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL, “os valores restantes, totalizando no máximo 90% (noventa por cento), deverão ser pagos em seis parcelas iguais e anuais, com vencimento, respectivamente, em até 36 (trinta e seis), 48 (quarenta e oito), 60 (sessenta), 72 (setenta e dois), 84 (oitenta e quatro) e 96 (noventa e seis) meses contados da data de publicação do extrato do Termo de Autorização, sendo a importância a ser paga atualizada, pela variação do IGP-DI, desde a data da entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação até a data do efetivo pagamento”.

Ademais, em conformidade com o item “b.1” do item 5.6 do Edital 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL, “caso o pagamento ocorra após 12 (doze) meses da data de entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, aos valores previstos no item “b” serão acrescidos, além da atualização pelo IGP-DI, de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido, desde a data de publicação, no Diário Oficial da União - DOU, do extrato do Termo de Autorização”.

Numeração	P040 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, item 4.8; e Regulamento STFC (Res. 426)

Pergunta:

(i) É correto entender que a distância geodésica de 30 quilômetros é apurada exclusivamente a partir dos limites da localidade sede municipal, ainda que a ATB da qual ela faça parte seja constituída por outras localidades (gravura exemplificativa a seguir)?

Resposta:

É correto o entendimento.

Numeração	P041 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, item 4.8; e Regulamento STFC (Res. 426)
Pergunta:	<p>(ii) É correto entender que, para fins de definição da área de cobertura, por se tratar de atendimento rural, deve ser considerada exclusivamente a área externa ao limite da localidade sede municipal até a distância geodésica de 30 quilômetros?</p>
Resposta:	<p>Não é correto o entendimento. A localidade sede deve ser coberta.</p>
Numeração	P042 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, item 4.8; e Regulamento STFC (Res. 426)
Pergunta:	<p>(iii) Na aferição dos compromissos de abrangência dos Editais de Licitação nº 002/2007/SPV-Anatel ("3G") e nº 002/2010/SPV-Anatel ("H e sobras") foram definidos os polígonos da área urbana do distrito sede dos municípios como parâmetro. O próprio item 7.4 do Anexo II-B deste Edital define o mesmo parâmetro de área urbana do distrito sede do município. Assim, é correto entender que os limites da localidade sede coincidem exatamente com os limites dos polígonos da área urbana do distrito sede da licitação nº 002/2007/SPV-Anatel?</p>
Resposta:	<p>Não é correto o entendimento.</p>
Numeração	P043 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, item 4.8; e Regulamento STFC (Res. 426)
Pergunta:	<p>a. Tendo em vista o disposto no item (iii) anterior, é correto entender que os referidos polígonos serão utilizados como referência para os compromissos de abrangência relativos ao item 4.8 do Anexo II-B?</p> <p>b. Caso a resposta ao item (iii) anterior seja negativa, onde podem ser obtidos os polígonos que delimitam a localidade sede municipal?</p>
Resposta:	<p>Ver resposta à P027 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.</p>
Numeração	P044 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Item:	Anexo II-B, item 4.8; e Regulamento STFC (Res. 426)
Pergunta: (iv) É correto entender que o compromisso de abrangência compreendido até a distância geodésica de 30 quilômetros dos limites da localidade sede municipal se restringe à área interna do limite do município cuja sede municipal está associada ao compromisso de abrangência (gravuras exemplificativas a seguir comuns aos itens iv e iv.a)?	
Resposta: Não é correto o entendimento. O Compromisso de Abrangência deve compreender a distância de até 30 km dos limites da localidade sede municipal, não se restringindo à área interna do limite do município.	
Numeração	P045 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, item 4.8; e Regulamento STFC (Res. 426)
Pergunta: a. A maior parte dos municípios brasileiros possui distância geodésica, de borda a borda ("diâmetro"), inferior a 60 quilômetros. Por exemplo, no caso de São Paulo capital, o município mais populoso do país, essa distância é de cerca de 62 quilômetros. Adicionalmente, muitas localidades sede municipal são adjacentes entre si, com distâncias inferiores a 30 quilômetros, o que levará a áreas de cobertura sobrepostas em localidades fronteiriças conforme a divisão territorial dos estados disposta no item 8 do Anexo II-B. Além disso, deve ser considerado que o cumprimento das metas é contabilizado tomando por base a quantidade de municípios atendidos, conforme estabelecido no Anexo II-A ao Edital. Assim, é correto entender que, diante do cenário acima, nestes casos de cobertura sobreposta será admitida a coordenação de frequências e cobertura de forma que somente uma prestadora atenda a área comum a mais de uma localidade sede municipal (gravuras exemplificativas a seguir - itens iv e iv.a)?	
Resposta: As Proponentes vencedoras devem realizar coordenação de radiofrequência, de forma a atenderem os compromissos editalícios estipulados a cada uma.	
Numeração	P046 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, item 4.8.1
Pergunta:	



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

(2.2) O item 4.8.1 dispõe sobre a especificação da antena, de até 5 metros e sob responsabilidade do usuário, para o adimplemento do compromisso de abrangência quando prestados os serviços STFC e/ou SCM.

Assim, questiona-se: é correto entender que, inclusive para fins de aferição do cumprimento deste compromisso de abrangência, será considerado o efeito do uso de antena com altura de 5 metros?

Resposta:

É correto o entendimento exclusivamente para fins de adimplemento do Compromisso de Abrangência previsto no item 4 e subitens quando prestados o STFC e/ou o SCM.

Numeração	P047 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, item 6 e subitens

Pergunta:

(i) De acordo com o estabelecido nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, é correto entender que a cessão de rede, para fins de atendimento rural, deverá ocorrer exclusivamente para a área geográfica externa à borda da ATB, considerando o raio geodésico de 30 quilômetros a partir do limite da localidade sede municipal (gravura exemplificativa a seguir)?

Resposta:

É correto o entendimento.

Numeração	P048 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, item 6 e subitens

Pergunta:

(ii) O item 6.4.3 dispõe sobre a especificação da antena, de até 5 metros e sob responsabilidade do usuário, para o adimplemento do compromisso de abrangência. É correto entender que, inclusive para fins de aferição do cumprimento desta meta, será considerado o efeito do uso de antena com altura de 5 metros?

Resposta:

É correto o entendimento.

Numeração	P049 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, item 5 e subitens (Escolas Rurais – Dados)

Pergunta:



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

(2.4) O item 5 e seus respectivos subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.5.1 determinam, para a proponente vencedora do Lote Tipo A, o atendimento com conexão de dados das escolas públicas rurais situadas na área de cobertura dos municípios definidos no item 4.1.

- (i) É correto entender que a citada área de cobertura corresponde exclusivamente à área geográfica demarcada pela distancia geodésica de 30 quilômetros a partir do limite da localidade sede municipal?

Resposta:

Não é correto o entendimento. Ver resposta à P028 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração	P050 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, item 5 e subitens (Escolas Rurais – Dados)

Pergunta:

(2.4) O item 5 e seus respectivos subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.5.1 determinam, para a proponente vencedora do Lote Tipo A, o atendimento com conexão de dados das escolas públicas rurais situadas na área de cobertura dos municípios definidos no item 4.1.

- (ii) É correto entender que a citada área de cobertura da prestadora considera o disposto no item 4.8 do Anexo II-B, ou seja, a cobertura de, no mínimo, 80% da área compreendida até a distância geodésica igual a 30 (trinta) quilômetros dos limites da localidade sede municipal?

Resposta:

O percentual de 80% (oitenta por cento) definido no item 4.8 do Anexo II-B estabelece critério para considerar um município atendido. Com relação ao atendimento das escolas públicas rurais, ver resposta à P028 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração	P051 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, item 5 e subitens (Escolas Rurais – Dados)

Pergunta:

(2.4) O item 5 e seus respectivos subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.5.1 determinam, para a proponente vencedora do Lote Tipo A, o atendimento com conexão de dados das escolas públicas rurais situadas na área de cobertura dos municípios definidos no item 4.1.

- (iii) É correto entender que o item 5.5.1, quando menciona o atendimento de novas escolas públicas rurais, refere-se exclusivamente às novas escolas situadas na área de cobertura da proponente vencedora da faixa de 450 MHz?

1



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Resposta:

Ver resposta à P028 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração	P052 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, item 9.6 e 8

Pergunta:

(2.5) O item 9.6 dispõe sobre a assunção dos compromissos não adimplidos, total ou parcialmente, pela prestadora do Lote Tipo A pelas proponentes vencedoras das subfaixas W, V1, V2 e X.

Por sua vez, o item 8 do Anexo II-B distribui, por Unidade da Federação, os compromissos de abrangência entre as proponentes vencedoras dos Lotes do Tipo B (Lotes 2 a 5).

Entretanto, tal distribuição por Unidade da Federação não foi realizada para os Lotes do Tipo C (Lotes 6 a 9).

Assim, questiona-se: diante do acima descrito, é correto entender que será adotada a mesma distribuição geográfica de compromissos por Unidade da Federação adotada para os Lotes do Tipo B também para os Lotes do Tipo C? Ou seja, a mesma distribuição de Unidades da Federação do lote 2 se aplica ao lote 6, a do lote 3 ao lote 7, a do lote 4 ao lote 8 e do lote 5 ao lote 9?

Resposta:

Ver item 9 do Anexo II-B (“As Proponentes Vencedoras deverão cumprir os seguintes Compromissos de Abrangência, para cada Lote referente às subfaixas de radiofrequências W, V1, V2 e X (Lotes do **Tipo B** e **Tipo C**), nas áreas geográficas dispostas no item 8.1 e subitens:”).

Numeração	P053 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, itens 7.2.1 e 7.3 <i>vis-a-vis</i> item 7.4

Pergunta:



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel

Edital Banda Larga rural e urbana

Respostas a Pedidos de Esclarecimento

(2.6) O item 7.2.1, que dispõe sobre obrigação de cobertura para a faixa de 2,5 GHz nos municípios com população entre 30 mil e 100 mil habitantes, e o item 7.3, que dispõe sobre a obrigação de cobertura para a faixa de 2,5 GHz nos municípios com população inferior a 30 mil habitantes, admitem a utilização de qualquer subfaixa definida na Resolução nº 454/2006, para fins de cumprimento dos compromissos de abrangência das subfaixas W, V1, V2 e X, desde que o atendimento se dê por padrão tecnológico com taxa de transmissão equivalente ou superior às maiores taxas de transmissão possíveis para as subfaixas de 1.900/2.100 MHz.

Adicionalmente, a apresentação "Banda larga rural e urbana", realizada na sessão do Conselho Diretor, por ocasião da aprovação do edital em 12/04/2012, em seus slides nº 15 e 16 e a apresentação também intitulada "Banda larga rural e urbana", realizada por essa Agência quando da publicação do edital em 27/04/2012, em seu slide nº 8 ratificam o acima esposado.

Por outro lado, o item 7.4, descreve que um município será considerado atendido, para fins de cumprimento da obrigação de abrangência, se a prestação do serviço estiver associada às subfaixas W, V1, V2 e X ou à faixa de 1.900/2.100 MHz, conforme o caso, o que não condiz com o disposto nos itens 7.2.1 e 7.3.

Assim, questiona-se: é correto entender que, para fins de cumprimento das metas de abrangência dispostas nos itens 7.2.1 e 7.3, é admitido o uso de qualquer radiofrequência prevista na Resolução nº 454/2006, desde que o atendimento se dê por padrão tecnológico com taxa de transmissão equivalente ou superior às maiores taxas de transmissão possíveis para as subfaixas de 1.900/2.100 MHz, não obstante o descrito no item 7.4?

Resposta:

As obrigações e de outras disposições contidas nos itens 7.2 e subitens e 7.3 e subitens, com relação às subfaixas de 1.900 MHz / 2.100 MHz, estendem-se às demais faixas de radiofrequências previstas no regulamento anexo à Resolução Anatel nº 454, de 11 de dezembro de 2006, desde que, nesta última hipótese, o atendimento se dê por meio de padrão tecnológico com taxa de transmissão equivalente ou superior às maiores taxas de transmissão possíveis para as subfaixas de 1.900 MHz / 2.100 MHz.

Numeração	P054 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, item 12.2

Pergunta:

Da mesma forma, o item 12.2 dispõe sobre os compromissos de abrangência na subfaixa P para os municípios com população entre 30 mil e 100 mil habitantes.



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel

Edital Banda Larga rural e urbana

Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Assim, questiona-se: é correto entender que, à semelhança da regra estabelecida para as subfaixas W, X, V1 e V2, 1/6 de 100% dos municípios com população entre 30 mil e 100 mil habitantes deve ser atendido com a subfaixa P e o restante pode ser atendido com qualquer radiofrequência prevista na Resolução n° 454/2006, desde que o atendimento se dê por padrão tecnológico com taxa de transmissão equivalente ou superior às maiores taxas de transmissão possíveis para as subfaixas de 1.900/2.100 MHz?

Resposta:

É correto o entendimento.

Numeração	P055 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5

Pergunta:

(i) É correto entender que a disponibilização descrita nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 pode levar em consideração infraestrutura já existente, caso esta seja adequada para viabilizar o cumprimento do referido compromisso de abrangência?

Resposta:

Ver resposta à P037 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração	P056 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo II-B, itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5

Pergunta:

(ii) É correto entender que os compromissos estabelecidos nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 devem ser assumidos apenas pelas proponentes vencedoras dos Lotes Tipo C para serem compartilhados unicamente com a prestadora Tipo A, na medida em que se trata de infraestrutura a ser utilizada pela prestadora do 450MHz (Tipo A) no cumprimento de suas obrigações dispostas no item 4 do Anexo II-B? Isso se deve ao fato de que cada proponente vencedora do Tipo B deverá, diretamente, assumir o compromisso do item 4 na área geográfica pré-definida no item 8 do Anexo II-B.

Resposta:

Os compromissos do item 9 do Anexo II-B aplicam-se aos Lotes Tipo B e Tipo C. Adicionalmente, ver resposta à P037 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração	P057 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Edital 2.6.2, 2.6.2.1 e 2.6.2.2 (Anexo III, Modelo n° 12)



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Pergunta:

(i) É correto entender que a Declaração conforme MODELO n° 12 do Anexo III deverá ser feita uma única vez já contemplando todas as opções de renúncia ou de manutenção de espectro na faixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz para todos os lotes?

Resposta:

É correto o entendimento, observado o disposto na resposta à P011 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração	P058 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Edital 2.6.2, 2.6.2.1 e 2.6.2.2 (Anexo III, Modelo n° 12)

Pergunta:

(ii) É correto entender que a Declaração conforme MODELO n° 12 do Anexo III deverá constar de envelope específico dentro do Conjunto 2?

Resposta:

É correto o entendimento, devendo o envelope estar corretamente identificado, conforme item 2.6.2.2.

Numeração	P059 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo III, Modelo n° 12, item 4

Pergunta:

Assim, questiona-se: é correto entender que o direito de preferência, descrito neste item 4 do MODELO n° 12 do Anexo III, somente será assegurado se houver igualdade de condições com a melhor oferta de terceiros, especialmente no que tange aos valores e às condições de pagamento?

Resposta:

Valores e condições de pagamento, entre outros, podem ser considerados quanto da negociação, relacionada ao direito de preferência, com as Proponentes vencedoras dos Lotes complementares à área geográfica da APS para a qual a renunciante estava outorgada a prestar o serviço.

Numeração	P060 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo III, Modelo n° 12, itens 3 ou 4

Pergunta:

(i) É correto entender a opção feita nos itens 3 ou 4 da Declaração do MODELO n° 12 Anexo III implicará a não contabilização da respectiva faixa no cômputo da quantidade total de espectro detida pela proponente para o Lote em disputa?

Resposta:

É correto o entendimento.

Numeração	P061 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo III, Modelo nº 12, itens 3 ou 4
Pergunta:	
(ii)	É correto entender que a referida Declaração do MODELO nº 12 Anexo III deverá ser subscrita pela empresa detentora do espectro na faixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz ainda que na licitação participe outra empresa do Grupo (coligada, controlada ou controladora)?
Resposta:	Ver resposta à P011 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.
Numeração	P062 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Anexo III, Modelo nº 12, itens 3 ou 4
Pergunta:	
(iii)	É correto entender que, nos itens 3 e 4 da Declaração do MODELO nº 12 Anexo III, a opção pela renúncia das subfaixas "T+U" em determinada área geográfica contempla a renúncia de 25 MHz na subfaixa TDD, caso este espectro seja compartilhado com outra prestadora?
Resposta:	Não é correto o entendimento. Existe um campo específico na Declaração do MODELO nº 12 do Anexo III para renúncia de 25 MHz nas subfaixas TDD.
Numeração	P063 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Edital 10.7 e 10.8
Pergunta:	
(i)	É correto entender que as garantias de execução de Compromissos de Abrangência, cujos valores estão listados no Anexo II-A, por lote e por respectivo compromisso, estão associadas unicamente aos compromissos estabelecidos no Anexo II-B?
Resposta:	As "Garantias de Execução dos Compromissos de Abrangência" referem-se às garantias do cumprimento das obrigações relacionadas à quantidade de municípios listados no Anexo II-A, considerando condições técnico-operacionais, especificidades e prazos dispostos no Edital.
Numeração	P064 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Edital 10.7 e 10.8
Pergunta:	



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

(ii) É correto entender que prestadora de determinado Lote, ao ter atestado pela Anatel o cumprimento de todos os compromissos de abrangência do referido Lote, terá direito ao resgate integral dos valores de garantia associados, independentemente do cumprimento dos Compromissos de Aquisição de Produto de Tecnologia Nacional?

Resposta:

Ver resposta à P063 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração	P065 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Edital 10.7 e 10.8

Pergunta:

(iii) Acerca especificamente do procedimento de renovação das garantias de execução dos Compromissos de Abrangência ainda não atestados pela Anatel, itens 10.7 e 10.7.1, é correto entender que as garantias a serem renovadas devem cobrir o período de 24 meses contados a partir da data de sua revalidação, que será realizada 12 meses antes do vencimento da garantia vigente?

Resposta:

O Edital estipula a apresentação de instrumento de garantia de execução para cada Compromisso de Abrangência disposto no ANEXO II - B, com prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo renovado, pelo menos 12 (doze) meses antes do término, o montante relacionado aos compromissos posteriores, de forma sucessiva por períodos mínimos de 24 (vinte e quatro) meses, até o cumprimento total de todos os compromissos, devidamente atestado pela Anatel.

A forma de apresentação fica a critério da Autorizada, desde que cumpra o disposto no Edital.

Numeração	P066 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Edital 7.1.1.4 e subitens

Pergunta:

(i) É correto entender a resposta apresentada por essa Agência à P016 constante do Documento "Edital nº 002/2010/PVCP/SPV-ANATEL - Respostas a Pedidos de Esclarecimento" é válida para o item 7.1.1.4 e respectivos subitens?

Resposta:

Ver item 7.1.1.4 e subitens do Edital 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL.

Numeração	P067 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Edital 7.1.1.4 e subitens

Pergunta:



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

(ii) É correto entender que, caso uma proponente apresente garantias de manutenção de propostas para todos os lotes que compõem a área geográfica nacional, como, por exemplo, todos os lotes da faixa P ou todos os lotes das faixas U e U+T, estas mesmas garantias também poderiam ser utilizadas para os lotes nacionais das faixas W, X, V1 e V2, na medida em que seus valores são mais elevados?

Resposta:

Não é correto o entendimento. Ver itens 7.1.1.4 e subitens.

Numeração	P068 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Edital 5.5.1.1

Pergunta:

(8) DOS FATOS E FUNDAMENTOS E DO QUESTIONAMENTO:

O item 5.5.1.1 do Edital dispõe sobre os valores dos planos de serviço a serem ofertados pela Proponente vencedora do Objeto Tipo A.

Assim, questiona-se: é correto entender que o valor de R\$ 0,31600 por minuto para ligações locais do plano pré-pago também é líquido de tributos?

Resposta:

Para o item 5.5.1.1, os seguintes valores são líquidos de impostos:

- a) Plano de serviço de telecomunicações de voz pré-pago com preço igual ou inferior a R\$ 0,31600 (líquidos de impostos) por minuto para ligações locais;
- b) Plano de serviço de telecomunicações de voz pós-pago, com franquia mensal de 100 (cem) minutos com preço igual ou inferior a R\$ 30,60000 por mês, líquidos de tributos.

Adicionalmente, conforme valores apresentados no dia de publicação do Edital no site da Agência, em 27 de abril de 2012, o item 5.5.1.1 lê-se como segue:

(...)

5.5.1.1. Plano de serviço de telecomunicações de voz pré-pago com preço igual ou inferior a **R\$ 0,31600** por minuto para ligações locais, e plano de serviço de telecomunicações de voz pós-pago, com franquia mensal de 100 (cem) minutos com preço igual ou inferior a **R\$ 30,60000** por mês, líquidos de tributos; e.

(...)

O **Anexo 01** a esta “RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO” traz o Anexo IV do Edital como deve ser apresentado em atendimento aos requisitos do Edital 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL, já com o alinhamento com o apresentado no dia de publicação do Edital no site da Agência, em 27 de abril de 2012.

Esclarece-se que, quando da análise das Propostas de Preço apresentadas, o VALOR 1 será considerado sobre os valores dispostos no Anexo 01 a esta “RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO”.

O **Anexo 02** a esta “RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO” traz os valores da cesta de serviços, conforme apresentado no dia de publicação do Edital no site da Agência, em 27 de abril de 2012.

Numeração	P069 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Item:	Edital 4.4.1 e 4.4.2 <i>vis-a-vis</i> 7.4
Pergunta:	
(i)	Caso a procuração apresentada em cumprimento ao item 4.4.1 seja assinada pelos administradores da Proponente, cuja ata de eleição será apresentada em cumprimento ao item 4.4.2, é correto entender que a procuração apresentada em cumprimento ao item 4.4.1 não precisa vir acompanhada de uma nova via dos documentos societários, bastando a via já apresentada em cumprimento ao item 4.4.2 do Edital?
Resposta:	É correto o entendimento.
Numeração	P070 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Edital 4.4.1 e 4.4.2 <i>vis-a-vis</i> 7.4
Pergunta:	
(ii)	Caso as declarações previstas nos subitens do item 4.4 sejam assinadas pelos procuradores constituídos nos termos da procuração apresentada em cumprimento ao item 4.4.1 do Edital, é correto entender que as mesmas não precisam vir acompanhadas de novas vias da procuração e dos respectivos documentos societários, bastando as vias já apresentadas em cumprimento aos itens 4.4.1 e 4.4.2 do Edital?
Resposta:	É correto o entendimento.
Numeração	P071 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Edital 11.1 e 8.8
Pergunta:	
(i)	Caso a sessão pública de abertura, análise e julgamento das propostas de preço não seja concluída no dia 12 de junho de 2012, sendo suspensa e retomada em um dia posterior, nos termos do item 8.8 do Edital, é correto entender que o prazo recursal terá início no primeiro dia útil seguinte ao último dia de sessão, independentemente do dia em que foi praticado o ato contra o qual a Proponente deseje interpor um recurso? Exemplificando: na hipótese de a sessão pública de abertura, análise e julgamento das propostas de preço começar no dia 12 de junho (terça-feira) e terminar apenas no dia 14 de junho (quinta-feira) e o ato contra o qual se deseja recorrer ser praticado no dia 12 de junho, é correto entender que a contagem do prazo recursal terá início apenas no dia 15 de junho (sexta-feira), primeiro dia útil após o encerramento da sessão?
Resposta:	



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

É correto o entendimento.	
Numeração	P072 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Edital 11.1 e 8.8
Pergunta: (ii) Caso a resposta ao item anterior seja negativa, é correto entender que a contagem do prazo recursal, nessa hipótese, terá início no dia 13 de junho (quarta-feira), primeiro dia útil após a prática do ato, ainda que a sessão venha a ser encerrada apenas no dia 14 de junho (quinta-feira)?	
Resposta: Prejudicada.	
Numeração	P073 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Vivo S.A.
Documento:	SICAP 53500.010516/2012
Item:	Edital 4.4.7 e Reg. Sanções (Res. 344, art. 21 e Res. 589, art. 34)
Pergunta: <u>Assim, questiona-se:</u> é correto entender que, em relação às multas, a Proponente, suas coligadas, controladoras e controladas só estarão inadimplentes com a regulamentação editada pela ANATEL após transcorridos trinta dias contados do recebimento da intimação da decisão final do PADO, contra a qual não caiba mais nenhum recurso?	
Resposta: Com relação ao pagamento de sanção de multa, ver Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado por meio da Resolução n.º 589, de 7 de maio de 2012, em especial os artigos 33, 34 e 41, e o Regulamento de Sanções Administrativas, aprovado por meio da Resolução n.º 344, de 18 de julho de 2003.	
Numeração	P074 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital item 1.1, d.1 c/c item 5.4, d
Pergunta: Favor confirmar o entendimento de que não será prorrogada a autorização de uso de radiofrequência na subfaixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz expedida na mesma área em que já exista autorização de uso de tal subfaixa que não tenha sido objeto de renúncia conforme item 3, do Modelo n.º 12, do Anexo III, caso o prazo inicial da autorização de uso não renunciada já tenha sido prorrogado.	
Resposta: Para os Lotes do Tipo D, caso exista Autorização para uso de Radiofrequências nas Subfaixas de Radiofrequências de 2.500 MHz a 2.690 MHz na Área de Registro do respectivo Lote, que não tenha sido objeto de renúncia conforme item 3, do MODELO n.º 12, do ANEXO III, o prazo da Autorização para uso de Radiofrequências nas Subfaixas de Radiofrequências de 2.500 MHz a 2.690 MHz acompanhará o maior prazo, considerando inclusive as condições de prorrogação, entre as Autorizações nesta faixa já existentes naquela Área de Registro.	
Numeração	P075 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital 1.2.1.1 e 1.2.1.2
Pergunta:	Favor confirmar o entendimento de que não há diferença entre o conteúdo dos itens 1.2.1.1 e 1.2.1.2. Caso não seja este o entendimento, favor explicar.
Resposta:	Não é correto o entendimento. Abaixo seguem as possibilidades do item 1.2.1: 1.2.1.1 (Voz e Dados): STFC+SCM ou STFC+SCM+SMP ou STFC+SMP; 1.2.1.2 (Dados e Voz): SCM+STFC ou SCM+STFC+SMP ou SCM+SMP; 1.2.1.3 (Dados e Voz): SMP
Numeração	P076 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital 1.4
Pergunta:	Favor confirmar o entendimento de que o prazo assinalado pelo item 1.4 é o prazo para assinatura de novos Termos de Autorização decorrentes do direito garantido pelo item 1.3 do Edital.
Resposta:	É correto o entendimento.
Numeração	P077 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital 1.13
Pergunta:	O item 1.13 do Edital especifica prazo para que a Proponente vencedora arque com os custos de substituição ou remanejamento para desocupação das Subfaixas. Tal disposição se aplica apenas às Subfaixas "W", "X", "V1" e "V2", na medida em que, no caso das Subfaixas "P", "T" e "U", a prestadora que renunciar outorga detida nestas subfaixas, nos termos previstos no Edital, já deverá ter considerado, em sua análise de negócios, eventuais custos de desocupação do espectro. Está correto o entendimento?
Resposta:	Ver item 1.13.1.
Numeração	P078 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital 2.6.2.2 c/c Anexo III - Modelo nº 12
Pergunta:	



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Favor confirmar o entendimento de que na hipótese de renúncia de autorização de uso de radiofrequência na faixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz, com efeitos a partir de 18 (dezoito) meses da data da Sessão para recebimento dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, seguida de transferência da autorização ou do controle societário da autorizada para empresa não pertencente ao grupo controlador, controlado, e coligado da renunciante, não haverá modificação do prazo de vigência da autorização de uso de radiofrequência, isto é, o prazo de vigência da autorização de uso de radiofrequências para a prestação de quaisquer serviços para os quais a faixa em questão esteja destinada será o prazo remanescente da autorização de uso de radiofrequências primitiva, preservando-se o respectivo direito à prorrogação da autorização de uso de radiofrequências, quando aplicável.

Resposta:

As transferências de autorização ou do controle societário não modificam os prazos de vigência das autorizações de uso de radiofrequências.

Numeração	P079 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital 2.6.2.2 c/c Anexo III - Modelo nº 12

Pergunta:

Favor confirmar o entendimento de que, por ocasião da análise de pedido de transferência da autorização ou do controle para terceiro que não tenha adquirido os lotes complementares à área geográfica da área de prestação objeto da transferência, deverá ser devidamente comprovado que foi dado direito de preferência à vencedora dos referidos lotes e que tal direito não foi exercido.

Outrossim, favor confirmar que, na hipótese de não haver a comprovação antes referida, a ANATEL não autorizará a transferência da autorização ou do controle.

Resposta:

A Anatel exercerá suas competências legais e regulamentares, observado o regular procedimento administrativo, conforme o arcabouço jurídico vigente.

Numeração	P080 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital 5.2.1

Pergunta:

Considerando o disposto no item em questão, é correto o entendimento de que os preços mínimos fixados pelo edital não sofrerão qualquer tipo de variação, mesmo no caso de ser fixada nova data para o recebimento dos Documentos de Identificação, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, devendo, para fins de aplicação desse item, ser considerados a todo o tempo os preços mínimos constantes do Anexo II-A?



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Resposta:

Não é correto o entendimento.

Numeração	P081 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital 5.3

Pergunta:

Favor confirmar o entendimento de que as Propostas de Preço serão consideradas válidas enquanto mantida a vigência das respectivas garantias de manutenção de proposta de preço. Sendo negativa a resposta, favor esclarecer qual o prazo de validade das propostas de preço, bem como os procedimentos para sua prorrogação.

Resposta:

A existência de garantia de manutenção de proposta de preço é condição necessária, mas não suficiente, para que uma proposta de preço seja válida.

Numeração	P082 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital 5.5.2

Pergunta:

É correto entender que os acessos do STFC fora da ATB serão identificados por numeração específica?

Resposta:

Assunto tratado em regulamentação específica.

Numeração	P083 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital item 5.6 c/c Anexo VII – Cláusula 3.1 da Minuta de Termo de Autorização de Radiofrequências

Pergunta:

é correto entender que só haverá a incidência de correção monetária pela variação do IGP-DI sobre os 90% restantes do preço público caso o respectivo pagamento seja realizado em período superior a 12 (doze) meses entre a data da entrega da documentação e a data do efetivo pagamento das parcelas?

Resposta:

Ver resposta à P039 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P084 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital 7.1.1

Pergunta:



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Considerando que as licitantes têm direito público subjetivo ao fiel cumprimento das normas que regem o procedimento licitatório, solicitamos esclarecer quando serão franqueadas às proponentes vistas dos documentos apresentados pelas outras proponentes a título de garantia de manutenção de proposta para que se possa, assim, verificar a validade de tais documentos.

Resposta:

Com relação às garantias, ver item 7.1.1.14 do Edital e Anexo IX.

Numeração	P085 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital item 7.1.1.2 c/c Manual de Garantias itens 2.1.4 e 2.1.6

Pergunta:

O item 7.1.1.2 do Edital estabelece que "A comprovação de depósito e aceitação de garantia de manutenção da(s) proposta(s) de preço, conforme emitida pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA S.A., deverá ser apresentada no ato de recebimento dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação."

O item 2.1.6 do Manual das Garantias estabelece que "a BM&FBOVESPA S.A. receberá a Garantia de Manutenção da(s) Proposta(s) de Preço entregue pela Proponente e emitirá a comprovação de depósito, que deverá ser apresentada pela Proponente à ANATEL no ato de entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação." Outrossim, prevê que "após realizada a análise sobre a adequação da garantia depositada, a aceitabilidade da referida garantia, para fins do disposto no item 7.1.1.3, será confirmada pela BM&FBOVESPA S.A. diretamente à ANATEL."

Considerando a divergência entre a disposição editalícia e aquela prevista no Manual das Garantias e considerando, ainda, que de acordo com o item 1.1 do Manual das Garantias, na hipótese de conflito entre as disposições do Manual e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital, solicita-se confirmar o entendimento de que a BM&FBOVESPA S.A., a exemplo de licitações anteriores, emitirá e entregará à proponente documento que comprove o depósito e a aceitação de garantia de manutenção de proposta de preço, devendo este documento ser entregue à ANATEL, pela própria proponente, na data fixada pelo Edital para entrega da documentação e das propostas de preço.

Não havendo a confirmação do entendimento exposto anteriormente, pergunta-se (i) em quais circunstâncias a aceitação da garantia poderá ser negada pela BM&FBOVESPA S.A. e (ii) em que prazo máximo será dada ciência à interessada da aceitação ou da negação da garantia, especialmente para que, nesse último caso, a interessada possa adotar as medidas necessárias dentro do prazo estabelecido no item 2.1.4 do Manual das Garantias.

Resposta:

Para as garantias de manutenção da proposta de preço, deverão ser considerados os itens previstos no Edital, em especial os itens 7.1.1.2, 7.1.1.3 e 7.1.1.14 e subitens (inclusive o Anexo IX). Adicionalmente, a BM&FBOVESPA S.A. entregará à Anatel, no ato de recebimento dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, um documento com a lista de Proponentes e das garantias válidas por Lote.

Numeração	P086 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Item:	Edital item 7.1.1.4.1.1 c/c Manual de Garantias item 2.1.1
Pergunta:	<p>O item 7.1.1.4.1.1 estabelece que "para os Lotes de interesse pertencentes a uma mesma Área de Prestação poderá ser apresentada apenas uma garantia para manutenção da(s) Proposta(s) de Preço, desde que tal garantia corresponda ao maior valor dentre os valores de garantias dos respectivos Lotes." No mesmo sentido, o item 2.1.1 do Manual de Garantias.</p> <p>Diante disso, é correto entender que, estando a proponente interessada nos lotes 2 e 3 do Tipo B e nos lotes 6 e 7 do Tipo C, poderá apresentar uma única garantia para os 4 (quatro) lotes, devendo fazê-lo pelo maior valor dentre eles (no caso, o valor estabelecido para os lotes 2 ou 3)?</p> <p>Do mesmo modo, estando a proponente interessada nos lotes 4 e 5 do Tipo B e nos lotes 8 e 9 do Tipo C, favor confirmar o entendimento de que poderá ser apresentada uma única garantia para os 4 (quatro) lotes, no maior valor dentre eles (no caso, o valor estabelecido para os lotes 4 ou 5).</p>
Resposta:	Ver respostas às P021 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel e P022 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.
Numeração	P087 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital 7.1.1.9
Pergunta:	<p>A quem deverá ser apresentada a prorrogação ou renovação de garantia, à ANATEL ou à BMF&BOVESPA?</p>
Resposta:	A prorrogação da garantia de manutenção da proposta de preço deverá ser feita junto à BM&FBOVESPA S.A.
Numeração	P088 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital itens 7.1.1.12 e 8.8.1 c/c Manual de Garantias item 2.3.2
Pergunta:	<p>Considerando que no caso de haver proponente vencedora para o Lote Tipo A não serão abertas as propostas apresentadas para os Lotes Tipo B, passando-se diretamente para a abertura das propostas apresentadas para o Lote Tipo C, é correto entender que as garantias apresentadas para os Lotes Tipo B serão devolvidas às proponentes que apresentaram garantias de manutenção de proposta para estes lotes no prazo de até 15 (quinze) dias após a devolução dos invólucros contendo as Propostas de Preço, na forma estabelecida no item 8.8.1 do Edital?</p> <p>Do mesmo modo, considerando que no caso de não haver proponente vencedora para o Lote Tipo A, serão abertas as propostas apresentadas para os Lotes Tipo B e não serão abertas as propostas apresentadas para os Lotes Tipo C, é correto entender que as garantias apresentadas para os Lotes Tipo C serão devolvidas às proponentes que apresentaram garantias de manutenção de proposta para estes lotes no prazo de até 15 (quinze) dias após a devolução dos invólucros contendo as Propostas de Preço, na forma estabelecida no item 8.8.1 do Edital?</p>



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Resposta:

No caso em questão as garantias serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a devolução dos invólucros contendo as Propostas de Preço.

Numeração	P089 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital 8.3

Pergunta:

O item 7.1.1.1 do Edital estabelece que a entrega da documentação e das propostas de preço obedecerá a ordem alfabética. É correto entender que a Comissão Especial de Licitação adotará este mesmo critério para determinar a ordem de abertura dos envelopes com as Propostas apresentadas pelos interessados?

Resposta:

É correto o entendimento.

Numeração	P090 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital 9.3

Pergunta:

Qual o procedimento que será adotado para permitir as vistas da documentação de habilitação pelas proponentes, inclusive no que pertine ao prazo e à disponibilidade da documentação?

Resposta:

Os procedimentos operacionais serão definidos pela Comissão Especial de Licitação.

Numeração	P091 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital 10.7.1

Pergunta:

É correto entender que a prorrogação ou renovação de garantia de execução dos compromissos de abrangência deverá ser apresentada à BM&FBOVESPA S.A.?

Resposta:

A prorrogação, ou renovação, da garantia de execução dos compromissos de abrangência deverá ser feita junto à Anatel.

Numeração	P092 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Edital itens 10.8 e 10.11 c/c Anexo V

Pergunta:



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Considerando-se que a oneração indevida das prestadoras deve ser evitada, é correto entender que, a exemplo do que se previu no Edital da Licitação n.º 002/2007/SPV-ANATEL, a fiscalização da ANATEL para fins de emissão do atestado do cumprimento dos compromissos de abrangência, que permitirá o resgate do(s) seguro(s)-garantia apresentado(s), será iniciada imediatamente após a comunicação de cumprimento dos compromissos pela prestadora e levará, no máximo, 2 (dois) meses para ser concluída?

Resposta:

Não é correto o entendimento.

Numeração	P093 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	TIM Celular S.A.
--------	------------------

Documento:	SICAP 53500.010510/2012
------------	-------------------------

Item:	Anexo I
-------	---------

Pergunta:

Qual o significado das siglas APS1, APS2 e APS3 constantes do Anexo I?

Resposta:

APS significa Área de Prestação de Serviço.

Numeração	P094 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	TIM Celular S.A.
--------	------------------

Documento:	SICAP 53500.010510/2012
------------	-------------------------

Item:	Anexo II-A
-------	------------

Pergunta:

Com relação aos 18 municípios previstos na tabela do Anexo II-A para os itens 7.1.2 e 12.1.2, favor informar quais são estes municípios.

Resposta:

Ver resposta à P025 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P095 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	TIM Celular S.A.
--------	------------------

Documento:	SICAP 53500.010510/2012
------------	-------------------------

Item:	Anexo II-A
-------	------------

Pergunta:

Com relação aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do Anexo II-B, requer-se a confirmação do entendimento de que os Estados da Federação que as proponentes vencedoras dos Lotes Tipo B deverão atender estão atrelados ao respectivo Lote adquirido no certame, de modo que a proponente vencedora do Lote 4 deverá atender os municípios localizados nos Estados da Federação previstos no item 8.1.3, ao passo que a proponente vencedora do Lote 5 deverá atender os municípios localizados nos Estados da Federação previstos no item 8.1.4. Conseqüentemente, requer-se a confirmação do entendimento de que somente o espectro de radiofrequência estará pendente de definição a depender do resultado da disputa, atribuindo-se a posição V1 ou V2 aos Lotes 4 ou 5.

Resposta:



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

É correto o entendimento.	
Numeração	P096 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-A
Pergunta: O número de estações rádio-base apresentados nas colunas do Anexo II-A referentes aos itens Itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do Anexo II-B são incrementais ou acumulados ao longo dos anos?	
Resposta: Incrementais.	
Numeração	P097 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-A
Pergunta: A quantidade de estações rádio-base apresentada na tabela do Anexo II-A para o item 9.4 não deveria corresponder ao somatório da quantidade de estações rádio-base constante das colunas referentes aos itens 9.1, 9.2 e 9.3? Favor esclarecer.	
Resposta: Não é correto o entendimento. Ver resposta à P096 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.	
Numeração	P098 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-B itens 4.8 e 6
Pergunta: Favor confirmar o entendimento de que a distância geodésica de 30 (trinta) quilômetros dos limites da localidade sede municipal limita-se, em sendo o caso, às fronteiras estaduais.	
Resposta: Ver respostas às P044 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel e P045 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.	
Numeração	P099 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-B item 5
Pergunta: É correto entender que a obrigação de atendimento de escolas rurais será considerada cumprida com o provimento do serviço até a ponta da antena receptora do usuário?	
Resposta: O atendimento às escolas públicas rurais deverá incluir o 1º MODEM.	
Numeração	P100 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-B item 7.1.1
Pergunta:	



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Favor informar quais são os municípios designados como sede da Copa das Confederações de 2013.

Resposta:

Ver resposta à P025 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P101 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-B item 7.1.2

Pergunta:

Favor informar quais são os municípios designados como sede e subsede da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

Resposta:

Ver resposta à P025 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P102 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-B item 8

Pergunta:

O item 8 do Anexo II-B dispõe acerca dos compromissos de abrangência a serem cumpridos pelas autorizadas ao uso da faixa de 450 MHz vencedoras dos Lotes Tipo B, tendo sido atribuído a cada Lote Tipo B a obrigação de atendimento de diferentes Estados da Federação. No entanto, não está claro quais serão os municípios de tais Estados que deverão ser atendidos, de forma progressiva, nos prazos assinalados no Edital. Assim, é preciso que a ANATEL esclareça o modo pelo qual serão definidos os municípios a serem atendidos.

Resposta:

Ver item 13 e 14 do Anexo II-B.

Numeração	P103 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-B item 8.2.1

Pergunta:

É correto o entendimento de que a renúncia do direito de uso das subfaixas de radiofrequências de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, tal como prevista no item 8.2.1 do Anexo II-B, se refere apenas às áreas geográficas em que não houve a ativação do serviço nestas subfaixas?

Resposta:

Conforme item 8.2.1 do Anexo II-B, as Proponentes se comprometem com a renúncia da autorização de uso das referidas radiofrequências (ou seja, de 451 MHz a 458 MHz / 461 MHz a 468 MHz), sem prejuízo das obrigações dispostas no item 8.

Numeração	P104 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-B item 9
Pergunta:	<p>O item 9 do Anexo II-B trata dos compromissos de construção e disponibilização de infraestrutura civil e de transporte a serem cumpridos pelas proponentes vencedoras nas subfaixas W, X, V1 e V2, para fins de uso, em regime de exploração industrial, pela autorizada na faixa de 450 MHz. Para cumprir com referidos compromissos, as prestadoras do SMP certamente precisarão contratar o fornecimento de linhas dedicadas junto às concessionárias de STFC.</p> <p>De outra parte, nos termos do item 6 do Anexo II-B, a autorizada na faixa de 450 MHz deverá disponibilizar capacidade de rede às concessionárias de STFC e, para tanto, fará uso da infraestrutura disponibilizada pelas prestadoras do SMP.</p> <p>Percebe-se, nesse passo, que as concessionárias de STFC fornecerão linhas dedicadas que, em última instância, servirão de suporte para viabilizar a cessão de capacidade da rede de 450 MHz a ser utilizada por estas mesmas concessionárias.</p> <p>A estrutura de custos relacionada ao cumprimento dos compromissos previstos nos itens 6 e 9 do Anexo II-B, contudo, não se compatibiliza com os valores de referência estabelecidos nos itens 5.5.2 e 5.5.3 do Edital. Por certo, os valores de referência em questão não são compatíveis com os valores que são cobrados pelas concessionárias de STFC para o fornecimento de EILD Padrão, tampouco com os valores de referência fixados pela ANATEL.</p> <p>Diante disso, qual será a estrutura de custos levada em consideração pela ANATEL para, de um lado, viabilizar o cumprimento dos compromissos previstos nos itens 6 e 9 do Anexo II-B e, de outro, ver respeitados os valores de referência dos itens 5.5.2 e 5.5.3 do Edital?</p>
Resposta:	<p>A regulação da oferta de EILD e de eventuais insuficiências existentes nesta relação foge ao escopo do presente Edital, havendo normativa específica que busca mitigar tais insuficiências de maneira geral, e não apenas nas relações de EILD oriundas do presente Edital de Licitação.</p> <p>Ressalta-se, também, que recentemente a Anatel, ciente das insuficiências existentes nas relações de EILD, promoveu alterações do Regulamento aprovado pela Resolução nº 402/2005 (Resolução nº 590/2012) e publicou o Ato nº 2.716/2012 que estabelece novos valores de referência na oferta de EILD Padrão (no caso da existência de conflitos).</p>
Numeração	P105 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-B item 9
Pergunta:	<p>O item 9 do Anexo II-B trata dos compromissos de construção e disponibilização de infraestrutura civil e de transporte a serem cumpridos pelas proponentes vencedoras nas subfaixas W, X, V1 e V2 (Lotes Tipo B e Tipo C), para fins de uso, em regime de exploração industrial, pela autorizada na faixa de 450 MHz.</p> <p>Ocorre que tais compromissos somente se justificam quando a operadora da faixa de 450 MHz não for a mesma operadora das subfaixas W, X, V1 e V2. Ou seja, os compromissos de</p>



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

infraestrutura civil e de transporte aplicam-se apenas quando houver proponente vencedora do Lote Tipo A e proponentes vencedoras dos Lotes Tipo C, na medida em que as proponentes vencedoras dos Lotes Tipo B também adquirirão o direito de uso da faixa de 450 MHz e correlatas obrigações de atendimento, não havendo sentido, assim, em se exigir que determinada prestadora disponibilize infraestrutura para uso por ela própria.

Não obstante, constou do Título do item 9 do Anexo II-B, bem como das colunas do Anexo II-A, que os compromissos previstos nos itens 9.1 a 9.4 são atribuídos tanto às vencedoras dos Lotes Tipo C como das vencedoras dos Lotes Tipo B. Diante disso, é correto entender que houve equívoco ao se fazer referência aos Lotes Tipo B quando dos compromissos de construção e disponibilização de infraestrutura civil e de transporte? Conseqüentemente, é correto entender que tais compromissos são exigíveis apenas das vencedoras dos Lotes Tipo C?

Resposta:

Não é correto o entendimento. Ver resposta à P056 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P106 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-B itens 9.1 a 9.4

Pergunta:

Com relação aos itens 9.1 a 9.4 do Anexo II-B, qual a relação entre a quantidade de estações com a quantidade de municípios?

Resposta:

O número de estações foi calculado de forma a possibilitar o atendimento às obrigações do Edital, considerando as disposições do Anexo II-B.

Numeração	P107 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-B item 9.6

Pergunta:

Considerando o princípio da finalidade, segundo o qual se deve buscar a finalidade específica abrigada na lei à qual se esteja dando execução, e sendo certo que a finalidade do seguro-garantia requerido no âmbito da Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL é assegurar o cumprimento dos compromissos de abrangência assumidos, favor confirmar o entendimento de que, na hipótese de inadimplemento da autorizada à prestação de serviço na faixa de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz e conseqüente assunção, pela proponente vencedora das subfaixas de radiofrequências W, V1, V2 e X, dos compromissos previstos nos itens 4, 5 e 6 do Anexo II-B, o montante auferido pela ANATEL com a execução da garantia será repassado à prestadora autorizada à prestação de serviço nas subfaixas de radiofrequências W, V1, V2 e X para fins de cumprimento dos referidos compromissos.

Resposta:

Ver resposta à P033 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P108 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-C item 1



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Pergunta:

Quando será apresentada à consulta pública a proposta de regulamentação referida no item 1 do Anexo II-C?

Resposta:

A publicação de regulamentação segue os procedimentos legais e regimentares vigentes.

Numeração	P109 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-C item 2

Pergunta:

Como se dará a apuração do total investido ao longo do período?

Resposta:

Ver itens 3 e 2 do Anexo II-C.

Numeração	P110 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-D

Pergunta:

Favor informar a atual ocupação da faixa de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz.

Resposta:

Existem sistemas eletrônicos da Agência com essa base de dados acessível aos interessados.

Numeração	P111 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-D alínea c.4

Pergunta:

Solicita-se que a ANATEL disponibilize, com a maior brevidade possível, para conferência dos interessados, a relação da quantidade de espectro na faixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz defida por autorizadas à prestação de serviços de telecomunicações nesta faixa.

Resposta:

Ver resposta à P010 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P112 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-D alínea d

Pergunta:

É correto entender que na segunda rodada da licitação, quando o limite máximo total para uma mesma proponente, suas controladas, controladoras ou coligadas, em uma mesma área geográfica, passará a ser de 60 MHz, serão abertas as propostas de preço que não foram abertas na primeira rodada pelo fato do limite máximo de frequências, nessa primeira rodada, ser de 40 MHz?

Resposta:

Ver resposta à P035 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Numeração	P113 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo II-D alínea f
Pergunta:	<p>É correto entender que a proponente vencedora das subfaixas de radiofrequências de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz somente tem a obrigação de realizar coordenação prévia com os sistemas do Serviço Limitado Privado – SLP, para uso no âmbito dos aeroportos, operando nas subfaixas de 451,5875 MHz a 454 MHz e de 456,5875 MHz a 459 MHz, conforme previsto no artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução ANATEL n.º 558/2010?</p>
Resposta:	<p>Ver itens “f” e “g” do Anexo II-D, além de outras disposições contidas na regulamentação.</p>
Numeração	P114 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TIM Celular S.A.
Documento:	SICAP 53500.010510/2012
Item:	Anexo VII Cláusula 3.2 § 1º
Pergunta:	<p>Favor explicar a observação contida no § 1º da Cláusula 3.2 da Minuta de Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências (Anexo VII).</p>
Resposta:	<p>A observação serviu para ressaltar que deverão ser consideradas as especificidades de cada serviço de telecomunicações, conforme disposições descritas em seus respectivos Termos de Autorização e demais atos de outorga.</p>
Numeração	P115 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TNL PCS S.A.
Documento:	SICAP 53500.010513/2012
Item:	Forma de participação
Pergunta:	<p>1) <u>Sobre a forma de participação para aquisição dos lotes do Edital:</u></p> <p>Verifica-se neste Edital de Licitação que a Anatel, de forma inédita, promove licitação em lotes para expedição de autorização para uso de subfaixas de radiofrequência com áreas de prestação nacional e que as autorizações destes lotes podem ser associadas de forma convergente e concomitantemente a autorizações já existentes de prestação dos serviços de telecomunicações STFC, SCM e SMP, conforme os itens do Edital abaixo transcritos:</p> <p>(...)</p> <p>Sendo assim, entendemos que a forma de participação das empresas Oi nesta Licitação para aquisição dos lotes dos tipos acima discriminados e associação das autorizações de subfaixas de radiofrequência com as diversas outorgas de prestação de serviço de suas empresas será em regime de consórcio composto por todas as empresas Oi, o que permitiria atender os objetos da licitação tanto no aspecto geográfico da área de prestação de cada lote quanto no aspecto legal da prestação do serviço de telecomunicações de cada empresa (STFC, SCM e SMP).</p> <p style="text-align: center;">É correto nosso entendimento?</p>



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Resposta:

No caso da pergunta elaborada, as Propostas de Preço podem ser apresentadas conjuntamente pelas empresas interessadas e que possuam relação de coligação e/ou controle. Adicionalmente, ver resposta à P001 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P116 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TNL PCS S.A.
Documento:	SICAP 53500.010513/2012
Item:	Regionalização das autorizações

Pergunta:

2) Sobre a regionalização das autorizações de subfaixas de radiofrequência:

Em complemento ao relatado no item 1) pode-se concluir que para cada lote, as autorizações de subfaixas de radiofrequência seriam outorgadas de forma regional para serem associadas de forma compatível com as outorgas de prestação de serviço correspondentes das empresas proponentes vencedoras do respectivo lote.

É correto nosso entendimento?

Resposta:

As outorgas para uso das radiofrequências objeto do Edital serão expedidas observando as disposições previstas no Plano Geral de Outorgas – PGO e no Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal – PGA-SMP, além do disposto nos itens 1.11, 1.12 e 1.14 do Edital.

Numeração	P117 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TNL PCS S.A.
Documento:	SICAP 53500.010513/2012
Item:	Forma de participação

Pergunta:

3) Sobre outras formas de participação para aquisição dos lotes nacionais do Edital:

Em caso de resposta negativa para o item 1) qual seria a forma de participação prevista neste Edital, na aquisição de lotes nacionais, para grupos empresariais com empresas distintas detentoras de outorgas específicas para prestação de diferentes serviços de telecomunicações e/ou detentoras de outorgas de áreas geográficas distintas para um mesmo serviço de telecomunicações?

Resposta:

As Propostas de Preço podem ser apresentadas conjuntamente pelas empresas interessadas e que possuam relação de coligação e/ou controle. Adicionalmente, ver resposta à P001 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P118 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TNL PCS S.A.
Documento:	SICAP 53500.010513/2012
Item:	Edital item 1.2; LGT atr. 163; Edital item 6.3.3; LGT art. 133

Pergunta:

4) Sobre expedição de autorização de uso de subfaixa de radiofrequência para as empresas constituintes de consórcio, em caso de consórcio formado por empresas já detentoras de outorgas de prestação de serviço de telecomunicações:

(...)



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Segundo o dispositivo legal acima transcrito, não haverá condições de, para um mesmo serviço em uma mesma região, existir sobreposição de outorgas para uma mesma empresa ou grupo empresarial. Assim, admitindo-se a possibilidade de constituição de nova empresa pelo consórcio, seria concedida outorga de STFC ou SCM ou SMP a tal empresa mesmo já possuindo as empresas consorciadas outorgas para prestação dos referidos serviços de telecomunicações? A resposta a tal pergunta deve ser, obviamente, negativa perante a regra do Artigo 133 e § 1º do art. 163, da LGT, acima citado.

Com efeito, reiteramos que o consórcio não deve ser compelido a constituir nova empresa a expedição de radiofrequência, pelos motivos acima, devendo expedição das radiofrequências ora licitadas ser realizada, diretamente, a favor das empresas consorciadas considerando a modalidade de serviço prestada e o âmbito de atuação territorial de cada empresa com base no Plano Geral de Outorga e/ou no Plano Geral de Autorização - SMP.

Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não é correto o entendimento, nos termos dos itens 4.1 e 6.3.5 do Edital c/c Modelo nº 8 do Anexo III.

Numeração	P119 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TNL PCS S.A.
Documento:	SICAP 53500.010513/2012
Item:	Edital itens 2.7, 4.1, 4.2.1, 4.2.1.1, 4.2.2 e 4.6

Pergunta:

5) Sobre a dispensa dos Documentos de Habilitação (Conjunto nº 3), mesmo em caso de formação de consórcio, para empresas que já detenham autorização/concessão para exploração de Serviços de Telecomunicações:

(...)

Caso a empresa pretenda participar do presente certame em regime de consórcio e todas as empresas consorciadas se enquadrem na hipótese descrita no item 2.7 acima (ou seja, dispensadas da apresentação dos documentos constantes do Conjunto 3), as empresas consorciadas estarão obrigadas a apresentar no certame apenas os documentos constantes no Conjunto 1 (Documentos de Identificação e Regularidade Fiscal) e Conjunto 2 (Proposta de Preço).

Está correto nosso entendimento?

Resposta:

É correto o entendimento.

Numeração	P120 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TNL PCS S.A.
Documento:	SICAP 53500.010513/2012
Item:	Consórcio

Pergunta:



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

6) Sobre o conjunto em que será incluído o Termo de Constituição do Consórcio:

Em complemento ao item 5), caso a participação da empresa ocorra em regime de consórcio, entendemos que o Termo de Constituição do Consórcio deverá ser incluído no envelope referente ao Conjunto 1 acima citado (Modelo 8, do Anexo III).

Está correto nosso entendimento?

Resposta:

É correto o entendimento. Ver item 4.2.1.1 do Edital.

Numeração	P121 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	TNL PCS S.A.
--------	--------------

Documento:	SICAP 53500.010513/2012
------------	-------------------------

Item:	Consórcio
-------	-----------

Pergunta:

7) Sobre a representação e apresentação de documentação pela empresa líder do consórcio:

Entendemos ainda que a empresa líder definida no Termo de Constituição de Consórcio acima citado representará, isoladamente, o consórcio e respectivas empresas consorciadas perante a Agência Nacional de Telecomunicações em todos os atos e documentos relativos ao presente certame, como, por exemplo, na assinatura de propostas de preços, apresentação de declarações principalmente aquelas do Conjunto dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal citadas no item 4.4 do Edital, recursos administrativos, entre outros.

Está correto nosso entendimento?

Resposta:

A empresa líder representará o consórcio perante a Anatel durante o certame.

Numeração	P122 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	TNL PCS S.A.
--------	--------------

Documento:	SICAP 53500.010513/2012
------------	-------------------------

Item:	Consórcio
-------	-----------

Pergunta:

8) Sobre a representação e apresentação de documentação pela empresa líder do consórcio:

No caso acima, entendemos ainda que caberá apenas a empresa líder do eventual consórcio constituído a apresentação de Declaração da Proponente, conforme MODELO nº 11, do ANEXO III, de que tomou conhecimento do Edital de Licitação, de seus ANEXOS e de todas as informações referentes à presente licitação, colocadas à disposição pela ANATEL, bem como das condições locais para a execução dos Termos objeto da licitação, documento este que deverá ser incluído no Conjunto 1 de documentos. Para este Edital não haverá necessidade de apresentação de recibo de aquisição do edital.

Está correto nosso entendimento?

Resposta:

É correto o entendimento. Ver item 4.4.12 do Edital e alínea "d" do Modelo nº 8 do Anexo III.

Numeração	P123 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	TNL PCS S.A.
--------	--------------



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Documento:	SICAP 53500.010513/2012
Item:	Edital 7.10.1
Pergunta: <u>9) Sobre a fonte da letra utilizada nas declarações:</u> Prevê o edital: <i>7.10.1. Os Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, as Propostas de Preço e a Documentação de Habilitação não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser, preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4, com até 44 (quarenta e quatro) linhas por página e letras no tamanho 14 (quatorze) pontos, sempre no idioma português.</i> Destaque-se não ter o instrumento convocatório previsto a fonte da letra a ser utilizada na elaboração das declarações. Sendo assim, considerando os editais passados promovidos por esta Agência entendemos que deverá ser adotada a fonte TIMES NEW ROMAN. Está correto nosso entendimento?	
Resposta: Deve ser observado o disposto no item 7.10.1.	
Numeração	P124 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TNL PCS S.A.
Documento:	SICAP 53500.010513/2012
Item:	Anexo II-B itens 8 e subitens, 6 e subitens e 5.5.3 <i>vis-a-vis</i> PGMU art. 16
Pergunta: <u>10) Sobre a quantidade de TUP por área geográfica de atendimento obrigatório definido pelo PGMU:</u> (...) Portanto, entende-se sobre este compromisso que os vencedores dos lotes do tipo B devem disponibilizar capacidade de rede, mediante remuneração, para que as concessionárias do STFC possam atender o artigo 16 do PGMU com instalação de TUP, nas áreas geográficas definidas no item 8.1 e seus subitens, do Anexo II – B deste Edital. Acontece que com a divisão das obrigações do item 6 do Anexo II – B por áreas geográficas diferentes de áreas utilizadas em outros documentos publicados pela Anatel e não contidas no PGMU, não se consegue determinar a quantidade de TUP necessárias em cada uma dessas áreas definidas no item 8.1 e seus subitens. Esta quantidade é de suma importância para que os proponentes interessados nestes lotes do tipo B possam elaborar seus planos de negócio e realizar propostas de preço de valor compatível as características e condições apresentadas pela Anatel para os mesmos. Desta forma entendemos que a Anatel deve publicar documento contendo para cada área geográfica definida no item 8.1 e seus subitens a quantidade de TUP necessárias para atender o artigo 16 § 1º do PGMU, antes da entrega das propostas de preços. Estamos corretos em nosso entendimento?	
Resposta: Para fins de cessão de capacidade de rede, deverão ser instalados TUP, mediante solicitação, até os quantitativos constantes do Anexo II do Plano Geral de Metas para a Universalização do STFC – PGMU, aprovado pelo Decreto n.º 7512/2011, que totalizam 84.262 TUP, observando-se a distribuição por Unidade da Federação conforme tabela	



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

abaixo:

UF	TUP	UF	TUP
Acre	1,5%	Paraíba	4,5%
Alagoas	2,3%	Paraná	3,3%
Amapá	0,4%	Pernambuco	6,0%
Amazonas	4,7%	Piauí	5,2%
Bahia	14,4%	Rio de Janeiro	1,4%
Ceará	7,0%	Rio Grande do Norte	2,6%
Distrito Federal	0,1%	Rio Grande do Sul	4,5%
Espírito Santo	1,9%	Rondônia	1,6%
Goiás	1,5%	Roraima	1,0%
Maranhão	8,9%	Santa Catarina	2,8%
Mato Grosso	2,4%	São Paulo	2,0%
Mato Grosso do Sul	0,9%	Sergipe	1,6%
Minas Gerais	8,6%	Tocantins	1,3%
Pará	7,5%		

Os percentuais da tabela acima são indicativos, podendo sofrer ajustes durante o processo de negociação e instalação dos TUP, respeitando-se o previsto no arcabouço normativo vigente, em especial o PGMU.

Numeração	P125 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TNL PCS S.A.
Documento:	SICAP 53500.010513/2012
Item:	Edital itens 10.9 e 10.12

Pergunta:

11) Sobre a garantia para o cumprimento dos compromissos de aquisição de produto de tecnologia nacional:

Como não foi claramente previsto no Edital em análise, entendemos a partir da interpretação do do item 10.12, que a obrigação referente aos compromissos de aquisição de produtos de tecnologia nacional não implica na contratação de uma garantia específica, devendo inseri-la como um dos objetos cobertos pelo instrumento de garantia referente aos compromissos de abrangência.

Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não há um documento específico para garantia de aquisição de produtos com tecnologia nacional. Ver, também, resposta à P063 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P126 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	TNL PCS S.A.
Documento:	SICAP 53500.010513/2012
Item:	Edital 10.7.1

Pergunta:

12) Sobre a revalidação do instrumento de garantia de execução dos compromissos de abrangência e o prazo de comprovação de cumprimento dos compromissos

Considerando que a vigência de cada instrumento será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, entendemos que esta revalidação considerará a exclusão dos compromissos atendidos nos primeiros 12 meses?

Está correto nosso entendimento?



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Resposta:

Durante o período de exploração do serviço, a qualquer momento, o valor apresentado como garantia de execução dos Compromissos de Abrangência poderá ser resgatado, mediante solicitação da Autorizada e atestado emitido pela Anatel, nos termos do Anexo V.

Numeração	P127 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	TNL PCS S.A.
--------	--------------

Documento:	SICAP 53500.010513/2012
------------	-------------------------

Item:	Edital itens 10.11 e 10.8
-------	---------------------------

Pergunta:

13) Sobre o prazo para comprovação de cumprimento dos compromissos pela Anatel

No entanto não encontramos neste Edital nenhuma referência a prazo de comprovação de cumprimento dos compromissos pela Anatel. Considerando que este prazo gera impacto para o resgate da garantia de execução dos compromissos de abrangência e para a entrega de nova garantia dos compromissos restantes questionamos qual seria este prazo para que a Agência ateste o cumprimento dos compromissos de abrangência?

Resposta:

Ver itens 10.8 e 10.11 do Edital c/c Anexo V.

Numeração	P128 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	TNL PCS S.A.
--------	--------------

Documento:	SICAP 53500.010513/2012
------------	-------------------------

Item:	Edital 10.7
-------	-------------

Pergunta:

14) Sobre a forma de apresentação das garantias de execução dos compromissos de abrangência:

O item 10.7 do Edital assim dispõe:

10.7. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar um instrumento de garantia de execução para cada Compromisso de Abrangência disposto no ANEXO II - B, com prazos de validade mínimos de 24 (vinte e quatro) meses, sendo renovados os montantes relacionados aos compromissos posteriores, de forma sucessiva por períodos mínimos de 24 (vinte e quatro) meses, até o cumprimento total de todos os compromissos, devidamente atestado pela Anatel.

Considerando o entendimento consolidado em Editais anteriores, entendemos que a Proponente vencedora deverá apresentar um instrumento de garantia para cada etapa de Compromissos de Abrangência discriminadas no Anexo II – B.

(...)

É correto este nosso entendimento?

Resposta:

Ver resposta à P024 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P129 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--

Autor:	TNL PCS S.A.
--------	--------------

Documento:	SICAP 53500.010513/2012
------------	-------------------------

Item:	Edital 10.8
-------	-------------



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Pergunta:

15) Sobre a entrega das garantias de execução dos compromissos de abrangência:

Complementando a questão do item 14) verifica-se que os Compromissos de Abrangência são temporais e cada um deles corresponde a período de tempo com prazo final definido nos itens e subitens do Anexo – II B. Além disso conforme o Edital, as garantias de execução destes compromissos tem prazo de validade de 24 meses.

Considerando o exposto acima e a redação do Item 10.8 do Edital:

Entendemos que, quando da apresentação destes instrumentos, o montante albergado nesta garantia corresponderá ao valor dos compromissos a serem cumpridos durante a vigência do referido instrumento e a entrega da garantia referente a cada compromisso se dará no mínimo 24 meses antes do prazo final definido para o cumprimento do referido compromisso de abrangência.

É correto este nosso entendimento?

Resposta:

Não é correto o entendimento. Ver item 10.5 c/c 10.7 do Edital.

Numeração	P130 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Grupo CTBC
Documento:	SICAP 53500.010497/2012
Item:	Anexo II-B

Pergunta:

Porque é informado no item 3, das disposições iniciais, do ANEXO II – B (Compromissos de Abrangência) que o marco inicial da contagem dos compromissos dispostos no referido anexo (II – B) é o dia 1º (primeiro) de janeiro, do primeiro ano que seguir à publicação, no Diário Oficial da União – DOU? No entanto, no anexo II – B, todos os prazos previstos para os Compromissos de Abrangência e Construção de Infraestrutura Civil e de Transporte são fixos e não por período (anual)!!!

Resposta:

Os prazos são os previstos no Edital.

Numeração	P131 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Grupo CTBC
Documento:	SICAP 53500.010497/2012
Item:	Anexo II-B

Pergunta:

Como ficarão os Compromissos de Abrangência dos lotes para a Subfaixa de Radiofrequências "P" cuja renúncia for do "tipo 4" (ANEXO III – Item 2.6.2.2 e ANEXO II – D, Conjunto 2, MODELO nº 12) renuncia, cujos efeitos passam a vigor a partir de 18 (dezoito) meses da data da Sessão para recebimento dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação?

Resposta:

Somente serão abertas as Propostas de Preço referentes aos Lotes do Tipo D, vinculados a prestadoras que atuam na Faixa de 2,5 GHz, cujas Subfaixas de radiofrequências tenham sido objeto de renúncia conforme item 3 do



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

MODELO nº 12, do ANEXO III. Os Lotes do Tipo D onde não existam prestadoras serão licitados normalmente, em conformidade com o rito do certame.

Numeração	P132 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Grupo CTBC
Documento:	SICAP 53500.010497/2012
Item:	Anexo III item 2.6.2.2 e Anexo II-D Conjunto 2

Pergunta:

É correto afirmar que para participar da licitação pública a renunciante da(s) Autorização(ões) ou do controle societário da(s) Autorizada(s) a prestar o(s) Serviço(s) vinculado(s) à(s) respectiva(s) Autorização(ões) para uso de Radiofrequências na faixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz pode renunciar a Subfaixa "P" ou Subfaixa "T+U" ou 25 MHz nas Subfaixas TDD, separadamente, ou ainda, Subfaixa "P" e Subfaixa "T+U" e 25 MHz nas Subfaixas TDD em qualquer combinação que inclua 02 (duas) ou mais possibilidades? A aquisição poderá ser realizada por um único grupo econômico ou por diferentes grupos econômicos para cada uma das diferentes Subfaixas renunciadas?

Resposta:

A renúncia é decisão do autorizado. Após a manifestação de renúncia, deverão ser avaliadas as condições de oferta do Lote e possibilidade de aquisição expressas no Edital.

Numeração	P133 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Grupo CTBC
Documento:	SICAP 53500.010497/2012
Item:	Anexo III item 2.6.2.2 e Anexo II-D Conjunto 2

Pergunta:

Após a licitação, a outorgada que não fizer a renúncia, poderá transferir a Subfaixa "P" ou Subfaixa "T+U" ou 25 MHz, ou qualquer combinação que inclua as 02 (duas) ou mais possibilidades, para o mesmo grupo econômico (detentores de Autorização(ões) ou do controle societário da(s) Autorizada(s) na respectiva área de prestação) ou diferentes grupos econômicos (quaisquer terceiros e obedecidas as regras de transferência impostas pela ANATEL)?

Resposta:

A renúncia é uma decisão do autorizado. A entrada no procedimento licitatório é uma decisão do ente privado. A participação no certame vincula a Proponente às condições estabelecidas no Edital. Adicionalmente, o procedimento de transferência de autorização ou do controle societário também possui seu rito próprio na Agência, devendo a outorgada seguir o procedimento estabelecido no arcabouço jurídico vigente.

Numeração	P134 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Grupo CTBC
Documento:	SICAP 53500.010497/2012
Item:	Anexo III item 2.6.2.2 e Anexo II-D Conjunto 2

Pergunta:

A transferência da radiofrequência da Subfaixa "P" ou Subfaixa "T+U" ou 25 MHz nas Subfaixas TDD, somente poderá ser realizada se a mesma ocorrer para prestadora de serviço de telecomunicações que possuir outorga de autorização para o Serviço Móvel Pessoal ou Serviço de Comunicação Multimídia?

Resposta:

Ver resposta à P133 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Numeração	P135 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Grupo CTBC
Documento:	SICAP 53500.010497/2012
Item:	Anexo III item 2.6.2.2 e Anexo II-D Conjunto 2
Pergunta:	<p>Poderá haver a transferência da radiofrequência nas Subfaixa “P” ou Subfaixa “T+U” ou 25 MHz nas Subfaixas TDD, para prestadora de telecomunicações que vier a ser declarada vencedora no certame licitatório, nas subfaixas W, X, V1 ou V2, ou ainda, W + V1 ou V2 ou X + V1 ou V2? Os limites estabelecidos no ANEXO II – D (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DE USO DAS SUBFAIXAS DE RADIOFREQUÊNCIAS) deverão ser respeitados?</p>
Resposta:	<p>Os limites editalícios e regulatórios devem ser observados, em especial art. 11, § 1º, I e II da Resolução 544/2010 e item “c.2” do Anexo II-D do Edital.</p>
Numeração	P136 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Grupo CTBC
Documento:	SICAP 53500.010497/2012
Item:	Anexo III item 2.6.2.2 e Anexo II-D Conjunto 2
Pergunta:	<p>O que ocorrerá com as Radiofrequências na faixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz nas Subfaixas “P”, “T+U” ou 25 MHz nas Subfaixas TDD, caso as mesmas não venham a ser transferidas até 18 (dezoito) meses da data da Sessão para recebimento dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação?</p>
Resposta:	<p>Ver item 4 do Modelo nº 12 do Anexo III. <i>In verbis</i>, “4. () renuncia, por meio deste ato, (...). Esta renúncia perderá seus efeitos no caso de posterior transferência, (...)” (Grifos nossos).</p>
Numeração	P137 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Grupo CTBC
Documento:	SICAP 53500.010497/2012
Item:	Anexo III item 2.6.2.2 e Anexo II-D Conjunto 2
Pergunta:	<p>Na transferência é informado que será assegurado direito de preferência às Proponentes vencedoras dos Lotes complementares à área geográfica da APS objeto da transferência, de forma separada para a Subfaixa “P”, para a Proponente vencedora da Subfaixa “P”, e para a Subfaixa “U+T”, para a Proponente vencedora da Subfaixa “U”, ainda que para isso sejam promovidas as alterações societárias necessárias. Que tipo de alterações societárias necessárias seriam estas? Em relação à previsão de que está “assegurado o direito de preferência às Proponentes vencedoras”, quais seriam as medidas que assegurariam o direito da(s) proponente(s) vencedora(s) dos Lotes complementares à área geográfica da APS objeto da transferência? O que seria essa “preferência”, propriamente, e quais são as condições para o seu exercício pelo Proponente vencedor ou recusa pelo renunciante?</p>
Resposta:	<p>O procedimento de transferência de autorização ou do controle societário possui seu rito próprio na Agência, devendo a outorgada seguir o procedimento estabelecido no arcabouço jurídico vigente. Quanto ao direito de preferência, ver resposta à P059 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.</p>



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Numeração	P138 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Grupo CTBC
Documento:	SICAP 53500.010497/2012
Item:	Anexo II-B
Pergunta:	<p>Compromissos de Infraestrutura Civil e de Transporte para as Subfaixas de Radiofrequências "W", "V1", "V2" e "X" na faixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz (Lotes do Tipo B e Tipo C).</p> <p>Considerando o elevado número de infraestruturas verticais (torres/mastros) demandados para o cumprimento das metas de cobertura das localidades, espera-se que novas estruturas precisem ser implantadas em curto espaço de tempo. Nesta linha e considerando que existem diversas e divergentes legislações (e até mesmo a falta delas) municipais e estaduais que dificultam a implantação de sites/torres nas localidades, como a Anatel pretende atuar para reduzir a prazo para regularização das estações rádio bases e assim superar estas limitações legais?</p>
Resposta:	<p>A Anatel exercerá suas competências legais e regulamentares, observado o regular procedimento administrativo, conforme o arcabouço jurídico vigente.</p>
Numeração	P139 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Grupo CTBC
Documento:	SICAP 53500.010497/2012
Item:	Anexo II-B
Pergunta:	<p>Na eventualidade de ocorrer atrasos ou falhas de cobertura, resultantes da demora na liberação das licenças/autorizações necessárias para a implantação dos sites/torres, ou seja, fatores que independem da vontade da prestadora, poderão ser objeto de penalização por parte da Anatel?</p>
Resposta:	<p>O procedimento de apuração de descumprimento de obrigações (PADO) segue o rito estabelecido regimentalmente na Agência. Eventuais infrações ou causas excludentes serão analisadas no caso concreto.</p>
Numeração	P140 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	Grupo CTBC
Documento:	SICAP 53500.010497/2012
Item:	Regularidade Fiscal <i>vis-a-vis</i> Resolução nº 101
Pergunta:	<p>Nosso entendimento é que é necessário comprovar a regularidade fiscal apenas da Proponente. Sendo assim, não seria obrigatório deter regularidade fiscal, nem obter e demonstrar também os documentos indicados no item quatro do Edital (regularidade fiscal) das demais sociedades empresárias (excluindo a Proponente) que se enquadrem no Regulamento aprovado pela Resolução nº 101 da ANATEL, de 4 de fevereiro de 1999 (entendendo-se, assim, demais empresas do mesmo grupo econômico como controladas, controladoras e coligadas). Tal entendimento está correto?</p>
Resposta:	<p>A prova de regularidade fiscal aplica-se à(s) Proponente(s).</p>



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Numeração	P141 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	AINMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010521/2012
Item:	Edital 5.3
Pergunta: O item 5.3 do Edital exige que a garantia de <u>manutenção de Proposta de Preço</u> tenha prazo de validade de, no mínimo, 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de entrega da documentação. Ocorre que o artigo 14, VIII, do Regulamento anexo à Resolução n.º 65/98 estabelece que o <u>prazo de validade das propostas</u> não será superior a 90 (noventa) dias. (...) Diante disso, é correto entender que o item 5.3 do Edital será alterado de modo a compatibilizar o prazo de validade da garantia de manutenção da Proposta de Preço com o prazo regulamentar de validade da própria proposta, assim diminuindo-o de 270 (duzentos e setenta) para 90 (noventa) dias, de maneira que a licitante não seja obrigada a contratar garantia de manutenção de proposta por prazo mais longo do que se pode legitimamente exigir para a validade da proposta, que é a obrigação principal?	
Resposta: Não é correto o entendimento, conforme artigo 14, XIII do Regulamento de Licitação, aprovado por meio da Resolução n.º 65.	
Numeração	P142 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	AINMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010521/2012
Item:	Edital 5.5.1.2
Pergunta: O item 5.5.1.2 do Edital estabelece, ao lado dos valores de referência da oferta de conexões de dados, as taxas de transmissões mínimas a serem observadas, quais sejam 256 kbps de <i>download</i> e de 128 kbps de <i>upload</i> ou 1 Mbps de <i>download</i> e 256 kbps de <i>upload</i> . Quando tais conexões forem utilizadas com mobilidade, é correto entender que a verificação das taxas de transmissão de <i>download</i> e <i>upload</i> estabelecidas no item 5.5.1.2 do Edital considerará as dificuldades e peculiaridades técnicas inerentes à mobilidade e tecnologias sem fio, tais como passagem por zona de sombra, túneis, subsolos e outros obstáculos à recepção de sinais? Outrossim, é correto entender que para fins de cumprimento dessa obrigação se aplica a disciplina de indicadores de qualidade dos serviços por meio dos quais se dará a prestação e parâmetros por ela estabelecidos?	
Resposta: Aplica-se a regulamentação da Anatel que versa sobre qualidade dos serviços de telecomunicações, em especial os Regulamentos aprovados pelas Resoluções n.º 574/2011 e n.º 575/2011.	



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Numeração	P143 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	AINMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010521/2012
Item:	Edital 10.7.1
Pergunta:	<p>Assim, é correto entender que os 12 (doze) meses referidos no Edital são, na verdade, o <u>termo inicial do prazo</u> que as prestadoras têm disponível para apresentar a renovação das garantias, providência que deverá ser feita até, <u>no máximo, 5 (cinco) dias antes do término do prazo de validade</u> de 24 (vinte e quatro) meses? Em outras palavras, é correto entender que as garantias de execução para cada Compromisso de Abrangência devem ser prorrogadas ou renovadas a qualquer tempo durante o período que vai de 12 (doze) meses antes do término do prazo de validade e até 5 (cinco) dias antes do término desse prazo?</p>
Resposta:	<p>Não é correto o entendimento. Ver resposta à P065 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.</p>
Numeração	P144 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	AINMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010521/2012
Item:	Edital 10.8
Pergunta:	<p>No entanto, o Edital não prevê qual é o prazo para que a Agência ateste o cumprimento dos compromissos e emita o atestado, nada obstante a celeridade seja essencial, haja vista que a manutenção da validade da garantia de execução dos Compromissos de Abrangência é multíssimo onerosa às prestadoras. Diante disso, requer-se que a ANATEL esclareça qual o prazo limite para emissão do atestado de cumprimento dos compromissos, a contar do recebimento do resumo dos municípios atendidos ou não atendidos a ser enviado pelas prestadoras ao final de cada período de cumprimento dos Compromissos de Abrangência (cf. item 10.11), prazo que, diante do ônus suportado pela prestadora, não deve exceder 30 (trinta) dias.</p> <p>Ademais, requer-se que a ANATEL confirme que, uma vez decorrido o prazo estabelecido para verificação do cumprimento e emissão do atestado que, reitera-se, não deve ser superior a 30 (trinta) dias diante do ônus suportado pela prestadora, o cumprimento do compromisso correlato será considerado atestado e, conseqüentemente, a Agência liberará o resgate da garantia pela prestadora.</p>
Resposta:	<p>Ver respostas às P092 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel e P127 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.</p>
Numeração	P145 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	AINMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010521/2012
Item:	Edital itens 10.12 e 12.4
Pergunta:	



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

(i) exclusivamente nos casos de descumprimento, total ou parcial, de Compromissos de Abrangência é que a autorizada estará sujeita à execução da garantia correspondente – garantia de execução dos Compromissos de Abrangência – e para este fim específica apresentada, sem prejuízo da instauração de PADO para fins de imposição da sanção cabível, inclusive de caducidade?

e

(ii) em caso de descumprimento do Compromisso de Aquisição de Produto de Tecnologia Nacional, a autorizada estará sujeita à instauração de PADO para fins de imposição da sanção cabível, inclusive a caducidade da outorga?

Resposta:

Ver respostas às P063 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel e P125 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P146 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	AINMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010521/2012
Item:	Edital 10.12

Pergunta:

Diante disso, é correto entender que, diante de hipótese de descumprimento parcial de Compromissos de Abrangência, a garantia será executada proporcionalmente ao número de municípios não atendidos, de modo que o valor total da garantia seria dividido pelo total de municípios que deveria ser atendido no prazo assinalado no Edital, encontrando-se um valor por município que seria multiplicado pelo número de municípios em que houve descumprimento?

Resposta:

Não é correto o entendimento, pois, além dos municípios, existem outros Compromissos a serem cumpridos, por exemplo, o número de Estações Rádio Base a serem implantadas.

Numeração	P147 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	AINMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010521/2012
Item:	Anexo II-A

Pergunta:

Nesse passo, considerando que o preço público devido pelo direito de uso da faixa de 450 MHz é perfeitamente identificável, solicitada seja esclarecido pela d. ANATEL qual é o exato valor em reais do preço público relativo ao direito de uso da faixa de 450 MHz a ser pago pela proponente vencedora do Lote Tipo A, nos termos da legislação em vigor.

Resposta:

PPDUR = R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Numeração	P148 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	AINMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010521/2012
Item:	Anexo II-B item 4



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Pergunta:

Nos termos dos itens 4.1 a 4.4 do Anexo II-B, a proponente vencedora do Lote Tipo A deverá ofertar conexões de voz e dados nos prazos ali assinalados e nas quantidades de municípios referidas no Anexo II-A. Embora esteja prevista a quantidade de municípios a serem atendidos nos prazos estabelecidos nos itens 4.1 a 4.4, não há nenhuma indicação no Edital sobre quais seriam estes municípios. Assim, requer-se que a ANATEL esclareça como serão em concreto identificados os municípios para fins dos itens 4.1 a 4.4 do Anexo II-B.

Resposta:

Ver resposta à P102 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P149 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	AINMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010521/2012
Item:	Anexo II-B item 5.4

Pergunta:

Constam dos itens 5.1 a 5.4 do Anexo II-B os compromissos de oferta de conexões de dados em escolas rurais, a serem cumpridos pela proponente vencedora do Lote Tipo A. O item 5.3 estabelece que, até 31 de dezembro de 2015, todas as escolas rurais na área de cobertura da prestadora, em todos os municípios brasileiros, deverão estar atendidas. Já o item 5.4 estabelece que, até 31 de dezembro de 2017, em todos os municípios brasileiros – que já vão estar atendidos 2 (dois) anos antes – a prestadora deverá aumentar a velocidade das conexões de dados de todas as escolas rurais na área de cobertura, sem qualquer ressalva quanto à infraestrutura existente.

No entanto, com relação aos compromissos de oferta ao público de conexões de voz e dados, previstos nos itens 4.1 a 4.4 do Anexo II-B, o item 4.5 fez referência expressa à ressalva de que o aumento da velocidade das conexões de dados em municípios já atendidos 2 (dois) anos antes – compromisso previsto no item 4.4 – somente seria exigível nos municípios atendidos com infraestrutura civil e de transporte construída e disponibilizada pelas prestadoras operando nas subfaixas W, X, V1 e V2.

Nesse sentido, é correto entender que a mesma disciplina se aplica ao compromisso previsto no item 5.4 do Anexo II-B, estando implícita na ressalva contida no item 4.5 tanto os compromissos de que trata o item 4.4, como também aqueles objeto do item 5.4?

Resposta:

Não é correto o entendimento. Quando da elaboração do projeto para atendimento das obrigações constantes no instrumento licitatório, considerar o disposto no Anexo II-A.

Numeração	P150 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	AINMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010521/2012
Item:	Anexo II-D itens “f” e “g”

Pergunta:



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

No entanto, em que pese a ANATEL já ter indicado a necessidade de coordenação entre sistemas distintos operando em mesma faixa de frequência, deixou de descrever, correlatamente, quais são os sistemas que estão atualmente em operação na faixa de 450 MHz e quais as interferências ocorridas. Diante disso e tendo em vista que os interessados precisam avaliar as reais e atuais condições de uso da faixa que pretendem disputar, conhecendo, de antemão, tudo aquilo que impacta sobre o uso, requer-se que a ANATEL informe em qual data irá divulgar a lista com os sistemas já em operação na faixa de 450 MHz e demais informações relacionadas à coordenação, a qual não poderá ser após o dia 5 de junho de 2012, data fixada no Edital para entrega da documentação.

Resposta:

Ver resposta à P110 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração	P151 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	AINMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010521/2012
Item:	Anexo II-D itens “f” e “g”

Pergunta:

De outra parte, (i) uma vez já reconhecida pela Agência as limitações ao uso pleno da faixa de frequências em questão e (ii) sabendo-se que, de acordo com a legislação, ainda que os custos de coordenação de sistemas sejam atribuídos à prestadora que venha a adquirir o direito de uso da faixa, apenas a ANATEL é detentora de competências para determinar a coordenação e fazer cessar interferências prejudiciais e indevidas, é correto entender que eventual não cumprimento de Compromissos de Abrangência pelo vencedor do Lote Tipo A que comprovadamente esteja associado à limitação do uso pleno da frequência, em razão de omissão de providências de coordenação e de coibição imediata e eficaz de interferências prejudiciais não representa descumprimento das obrigações e, assim, não dá causa à imposição de penalidade e/ou execução das garantias de execução?

Resposta:

O procedimento de apuração de descumprimento de obrigações (PADO) segue o rito estabelecido regimentalmente na Agência. Eventuais infrações ou causas excludentes serão analisadas no caso concreto.

Numeração	P152 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010507/2012
Item:	Anexo III

Pergunta:

(i) As Declarações a serem apresentadas deverão possuir firma reconhecida (Anexo III do Edital)?

Resposta:

As declarações deverão conter identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica e seguir a legislação vigente, em especial a Lei 9.784/99 (ver artigo 22 § 2º).

Numeração	P153 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Autor:	SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010507/2012
Item:	-
Pergunta:	(ii) As Declarações deverão ser apresentadas obrigatoriamente em papel timbrado da proponente? (Itens 2 e 4)
Resposta:	Não.
Numeração	P154 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010507/2012
Item:	Edital 7.10
Pergunta:	(iii) Todos os invólucros dos 03 conjuntos deverão estar lacrados quando da apresentação? (Item 7.10)
Resposta:	É o que se depreende de indevassáveis e fechados.
Numeração	P155 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010507/2012
Item:	Edital itens 4.4.1 e 7.3.1
Pergunta:	(iv) No caso da proponente utilizar a figura do Procurador para representa-la na Licitação, a procuração deverá ser apresentada em conjunto com os demais documentos do invólucro ou de forma separada (Item 4.4.1 e 7.3.1. do Edital)?
Resposta:	A procuração deverá ser apresentada no Conjunto nº 1 e no momento de registro para a Sessão Pública.
Numeração	P156 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010507/2012
Item:	-
Pergunta:	(v) Tendo em vista que as Certidões Negativas a serem apresentadas foram expedidas via Internet não há a possibilidade de serem autenticadas em Cartório. Como será a sua autenticação? Qual deve ser o procedimento da Proponente nesta situação?
Resposta:	Certidões emitidas via Internet serão aceitas desde que, caso necessário, seja possível a verificação da autenticidade (por exemplo, existir código de verificação).
Numeração	P157 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010507/2012
Item:	Edital 6.3.6
Pergunta:	



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

(vi) O Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente deve ser apresentado somente para empresa estrangeira em funcionamento no País com Decreto de Autorização (conforme texto do próprio Item 6.3.6) ou para toda e qualquer licitante?

Resposta:

Decreto de Autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Grifos nossos).

Numeração	P158 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010507/2012
Item:	Anexo II-D Limites de Espectro de Radiofrequências

Pergunta:

Verificados os limites impostos, na compra do complemento das áreas hoje autorizadas como será imposto o limite uma vez que a empresa de MMDS teoricamente hoje tem o espectro total e a partir de 2013 terá 70 Mhz, limite este a maior do que o hoje permitido? Estes irão se sobrepor ?

Resposta:

Os limites do espectro para a Faixa de 2,5 GHz figura em regulamentação específica e, para o caso especial deste Edital, nos dispositivos do instrumento editalício.

Adicionalmente, está disponível no site da Anatel, na área alocada para o Edital 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL, tabela indicativa contendo a ocupação do espectro para a Faixa de 2,5 GHz, já considerando as diretivas de realocação do espectro tratadas pela regulamentação (ver Resolução 544/2010 e anexo), bem como os pedidos de utilização da Subfaixa P pelos prestadores de MMDS.

Esclarece-se que a tabela publicada pela Anatel é indicativa, cabendo às Autorizadas, suas controladoras, controladas ou coligadas, a responsabilidade pela informação relacionada à sua empresa.

Numeração	P159 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010507/2012
Item:	Anexo II-D Limites de Espectro de Radiofrequências

Pergunta:

Certo que terá que optar pelo TDD ou FDD na aquisição do lote específico, como será no caso de complemento que não atinge suas áreas hoje outorgadas? A empresa de MMDS poderá manter TDD em uma área atual sua e obter um faixa FDD em sua área complementar (e vice-versa) ou terá que escolher a tecnologia da faixa que ocupar para adquirir a complementar?

Resposta:

Nos termos do Edital, não será admitida aquisição de lotes, dentro de uma mesma área geográfica, concomitantemente nas subfaixas FDD e TDD. Assim, é permitida aquisição de subfaixas TDD ou FDD em diferentes áreas geográficas, observado o disposto no item "a" e subitens do Anexo II-D.

Numeração	P160 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
-----------	--



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Autor:	SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010507/2012
Item:	Renúncia de Faixa de Radiofrequência
Pergunta:	<p>(viii) Primeiramente cumpre destacar que hoje, apesar de a Resolução n. 544 haver "recortado" a faixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz, para a maioria das atuais operadoras de MMDS não foram emitidos novos Ato de autorização de RF nas subfaixas citadas. Assim, a maioria das empresas de MMDS tem suas licenças de MMDS vinculadas à autorização para uso de toda a faixa ora mencionada. A renúncia é ato irrevogável e irretroatável nos termos da LGT e demais legislação aplicável. No caso de uma renúncia parcial, na faixa P (10+10 MHz) ou na faixa U+T (50 MHz), haveria o risco se perder o direito à autorização de toda a faixa (já que a licença e o Ato que concede 190 MHz são vinculados e, teoricamente a faixa indivisível)? Seria emitido outro Ato de uso de RF para as faixas restantes pelo tempo remanescente? A título oneroso? Com esta "renúncia" haveria perda da indenização pelo restante da faixa? Admitida a renúncia de parte da faixa imediatamente, para o restante da faixa a qual a Resolução n. 544 admite o uso até 2013, a empresa também estaria impedida de utilizar desde já? Nesse caso, o que fazer com os assinantes e seus atuais serviços e às exigências dos próprios regulamentos atuais da Anatel?</p>
Resposta:	<p>i) Existem campos específicos na Declaração do MODELO nº 12 do Anexo III para renúncia de cada Subfaixa; ii e iii) Os procedimentos quanto a autorização de uso de Radiofrequências seguirão o rito estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis; iv) Quanto à "indenização", ver resposta à P077 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel. v e vi) As condições de uso das subfaixas de radiofrequências observarão as regras estabelecidas na Resolução nº 544, de 11/08/2010.</p>
Numeração	PI161 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010507/2012
Item:	Renúncia de Faixa de Radiofrequência
Pergunta:	<p>(ix) No caso de renúncia com prazo de validade (em até 18 meses), por qual prazo valerá eventual área complementar ganha por um novo entrante que não tem a autorização na área principal? Será por 30 anos ou pelo prazo remanescente? E se a renúncia se não se tornar efetiva? Como se dará ante os prazos acima referidos?</p>
Resposta:	<p>Observar o disposto no item 1.1, alínea "d.1" (seleção do item 3 do Modelo nº 12 do Anexo III) do Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.</p>
Numeração	PI162 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Documento:	SICAP 53500.010507/2012
Item:	Renúncia de Faixa de Radiofrequência
Pergunta:	



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel

Edital Banda Larga rural e urbana

Respostas a Pedidos de Esclarecimento

- (x) No caso das autorizações nos locais onde não houver renúncia, para o cálculo do prazo e valores já está sendo contado o tempo de renovação das autorizações hoje existentes? Como será o cálculo neste caso? Tempo remanescente mais renovação ou tempo total? E o valor hoje calculado, já inclui o valor do remanescente e o valor de renovação, uma vez que a legislação determina que toda renovação será onerosa?

Resposta:

Questionamento não relacionado ao objeto do Edital.

Numeração P163 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel

Autor: IBITURUNA TV POR ASSINATURA LTDA

Documento: SICAP 53500.009963/2012

Item: Edital 1.17

Pergunta:

A Ibituruna Tv por Assinatura Ltda., empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição Multiponto Multicanal – MMDS, para as Áreas de Prestação de Serviço de Governador Valadares – MG, Colatina, Linhares e São Mateus – ES, não pleiteia participar da Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL. Neste caso, se faz necessário a renúncia dos blocos de frequência, objeto dos lotes tipo D do edital?

Resposta:

As condições do Edital de licitação são aplicáveis às empresas que tenham interesse em participar do certame.

Numeração P164 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel

Autor: IBITURUNA TV POR ASSINATURA LTDA

Documento: SICAP 53500.009963/2012

Item: Anexo III Modelo nº 12

Pergunta:

Em qual dos itens do Anexo III, Modelo 12, a Ibituruna Tv por Assinatura Ltda., deve assinalar, caso a nossa empresa não pretenda participar da Licitação Nº 004/2012/PVCP/SPV - ANATEL?

Resposta:

Ver resposta à P163 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel.

Numeração P165 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel

Autor: IBITURUNA TV POR ASSINATURA LTDA

Documento: SICAP 53500.009963/2012

Item: Edital 1.13

Pergunta:

Caso a Ibituruna Tv por Assinatura Ltda., renuncie as suas áreas de prestação de Serviço de Linhares, Colatina e São Mateus – ES (lotes 19 e 151) e Governador Valadares – MG (lotes 28 e 160), a empresa adquirente desses lotes arcarão com os custos de desocupação destas faixas?

Resposta:

Ver item 1.13 do Edital e resposta à P077 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.

Numeração P166 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel

Autor: TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Documento:	SICAP 53500.010421/2012
Item:	Edital 6.4.2
Pergunta:	<p>Considerando a possibilidade de terceirização de atividades inerentes a prestação dos serviços de telecomunicações, conforme artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, inclusive de engenharia, é possível entender que apresentação de um contrato de prestação de serviços de engenharia celebrado entre pessoa jurídica e a proponente, supre a exigência do item 6.4.2?</p>
Resposta:	<p>Não é correto o entendimento.</p>
Numeração	P167 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	VIVIANE GURGEL DE CASTRO
Documento:	SICAP 53500.010404/2012
Item:	Anexo II-B item 11 e subitens
Pergunta:	<p>(1) “Para atendimento dos Compromissos de Abrangência referentes às Subfaixas ‘U’ e ‘U+T’ (item 11 e subitens do Anexo II-B), um município será considerado atendido quando a área de cobertura contiver, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede do município atendido pelo Serviço associado à respectiva Autorização para uso de Radiofrequências nas Subfaixas ‘U’ ou ‘U+T’. É correto o entendimento?”</p>
Resposta:	<p>É correto o entendimento.</p>
Numeração	P168 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	VIVIANE GURGEL DE CASTRO
Documento:	SICAP 53500.010404/2012
Item:	Anexo II-B item 12 e subitens
Pergunta:	<p>(2) “Para atendimento dos Compromissos de Abrangência referentes à Subfaixa ‘P’ (item 12 e subitens do Anexo II-B), um município será considerado atendido quando a área de cobertura contiver, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede do município atendido pelo Serviço associado à respectiva Autorização para uso de Radiofrequências na Subfaixa ‘P’. Ademais, para os compromissos de abrangência listados nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 (Copa das Confederações e Copa do Mundo, respectivamente), a cobertura de determinado município poderá ser de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da área urbana do Distrito Sede do município, sem prejuízo da ampliação da cobertura para 80% (oitenta por cento) para que este município seja considerado atendido nos outros compromissos listados no item 12 e subitens. É correto o entendimento?”</p>
Resposta:	<p>É correto o entendimento.</p>
Numeração	P169 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	ACOM Comunicações S/A (ACOM); ACOM TV S/A; TELESERV S/A



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Documento:	SICAP 53508.006204/2012
Item:	Edital itens 1.13 e 1.13.1.
Pergunta:	<p>Sendo certo que a proponente vencedora deve arcar com os citados custos, de forma satisfatória para ambas as partes, <u>questionamos quanto ao entendimento de que se o prazo de 4 meses é para a negociação e total pagamento das indenizações devidas?</u></p>
Resposta:	Prejudicada. Pedido em desacordo com item 2.1 do Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel (ver item 2.4).
Numeração	P170 Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel
Autor:	ACOM Comunicações S/A (ACOM); ACOM TV S/A; TELESERV S/A
Documento:	SICAP 53508.006204/2012
Item:	Edital itens 1.13 e 1.13.1.
Pergunta:	<p>Importante mencionar ainda que, mesmo que prevista a mediação da Anatel para os casos de conflito, caso o mesmo não enseje uma solução ou no caso de inadimplência, uma vez que tal fato gera o descumprimento do compromisso assumido quando da aceitação dos termos do Edital, questionamos, ainda, <u>qual será a penalidade a ser aplicada para a proponente vencedora?</u></p>
Resposta:	Prejudicada. Pedido em desacordo com item 2.1 do Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel (ver item 2.4).
Numeração	P171 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	ACOM Comunicações S/A (ACOM); ACOM TV S/A; TELESERV S/A
Documento:	SICAP 53508.006204/2012
Item:	Edital itens 1.13 e 1.13.1.
Pergunta:	<p>Desta feita, <u>a ACOM requer esclarecimentos e definição quanto ao índice a ser utilizado para o cálculo dos investimentos em serviços técnicos de manutenção; de operação e instalação; e em equipamentos, não amortizados e depreciados.</u></p>
Resposta:	Prejudicada. Pedido em desacordo com item 2.1 do Edital 004/2012/PVCP/SPV – Anatel (ver item 2.4).
Numeração	P172 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	JMALUCELLI Seguradora S/A
Documento:	SICAP 53500.010544/2012
Item:	Edital item 5.3
Pergunta:	<p>Será permitida a composição de garantias de modalidades diferentes? (Exemplo: Seguro-garantia + caução em dinheiro)</p>
Resposta:	Prejudicada. Pedido intempestivo conforme item 2.1 do Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

Numeração	P173 Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Autor:	SINDITELEBRASIL
Documento:	SICAP 53500.011388/2012
Item:	Obrigações estabelecidas no Edital
Pergunta:	<p>1. É entendimento que o município será considerado atendido quando a área de cobertura corresponder a 80% das áreas geográficas em que haja população, que são caracterizadas pela existência de domicílios. Dessa forma, para fins de atendimento, não serão consideradas áreas como:</p> <ul style="list-style-type: none">- reservas ambientais e ecológicas;- aldeias indígenas;- florestas;- parques florestais;- refúgio de vida silvestre; e- áreas tombadas. <p>2. É entendimento que a cobertura incluída no compromisso de abrangência da faixa de 450 MHz refere-se apenas às áreas em que haja infraestrutura necessária à implantação e operação das estações de telecomunicações próxima à área alvo de atendimento, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">- energia elétrica; e- facilidades de acesso (estradas, rodovias, etc.) <p>3. É entendimento que se legislação municipal, estadual ou federal restringir ou impedir licenciamento, instalação ou operação de estação radio base, a prestadora ficará desobrigada de cumprir o compromisso de abrangência associado à respectiva localidade.</p> <p>4. É entendimento que o retardamento no licenciamento das estações rádio base, por parte de órgãos públicos e nos assentamentos indígenas será considerado como atraso justificado no cumprimento das obrigações de abrangência, desde que os pedidos de licenciamento tenham sido feitos tempestivamente.</p> <p>5. É entendimento que uma vez comprovada a incompatibilidade de prazos, ou razoabilidade econômica nos preços, de fornecimento de componentes do processo produtivo brasileiro e ainda, não sendo aceita pela Anatel a alternativa de fornecimento deste componentes proposto pela operadora, o eventual atraso decorrente, na instalação da infra estrutura de suporte ao serviço, será considerado atraso justificado.</p>
Resposta:	Prejudicada. Pedido intempestivo conforme item 2.1 do Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel.



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

ANEXO 01

ANEXO IV
Item 5.1 e 5.2 do Edital
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

***** Para apresentação de Propostas de Preço (Inicial ou Substitutivas) para o VALOR 1 (Objeto Tipo A) *****

(Denominação ou Razão Social, endereço da sede, nº de inscrição no CGC ou CNPJ), por seu representante legal

NÃO APRESENTA PROPOSTA

APRESENTA PROPOSTA, NOS TERMOS ABAIXO:

- Proposta de Preço para o Lote nº _____

PROPOSTA DE PREÇO

VALOR 1 _____ % - Valor do desconto a ser aplicado sobre os Preços de Referência (P_{REF}), líquidos de tributos, dos compromissos de ofertas de serviços de telecomunicações (Conexões de Voz e Conexões de Dados), nos termos do Decreto nº 7.512, de 30 de junho de 2010, resumidos abaixo:

- a. R\$ 0,31600 por minuto para ligações locais no plano de serviço de telecomunicação de voz pré-pago;
- b. R\$ 30,60000 por mês no plano de serviço de telecomunicação de voz pós-pago, com franquia mensal de 100 (cem) minutos;
- c. R\$ 32,59465 por mês no plano de serviço de telecomunicação de dados com taxa de transmissão de 256 kbps de *download* e de 128 kbps de *upload* ou taxa de transmissão de 1 Mbps de *download* e de 256 kbps de *upload*, de acordo com os compromissos e prazos dispostos no ANEXO II-B;
- d. R\$ 0,25134 por minuto, valor a ser cobrado das Concessionárias do STFC, por minuto, pela cessão de capacidade de rede para cumprimento das obrigações de universalização de acessos individuais dispostas no art. 9º, §§1º e 2º, do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público – PGMU.

OBSERVAÇÃO (1): O valor a ser cobrado dos consumidores finais e da Concessionária de STFC, conforme o caso, será determinado pela seguinte equação:

$$\text{Valor Final} = (1 - \text{VALOR 1}) \times P_{REF}$$

OBSERVAÇÃO (2): O valor referente à Autorização para uso de Radiofrequências é o preço indicado para o referido Lote no ANEXO II-A.

(local e data)

(identificação e assinatura da pessoa que subscrever a proposta, com indicação de sua função na pessoa jurídica).



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

***** Para apresentação de Propostas de Preço (Inicial ou Substitutivas) para o VALOR 2 (Lotes dos Tipo B, Tipo C e Tipo D) *****

(Denominação ou Razão Social, endereço da sede, nº de inscrição no CGC ou CNPJ), por seu representante legal

NÃO APRESENTA PROPOSTA

APRESENTA PROPOSTA, NOS TERMOS ABAIXO:

- Proposta de Preço para o Lote nº _____

PROPOSTA DE PREÇO

VALOR 2 (referente à Autorização para uso de Radiofrequências):

R\$ (valor por extenso)

(local e data)

(identificação e assinatura da pessoa que subscrever a proposta, com indicação de sua função na pessoa jurídica).



Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento

ANEXO 02





Edital 004/2012/PVCP/SPV - Anatel
Edital Banda Larga rural e urbana
Respostas a Pedidos de Esclarecimento



Preços Mínimos e cesta de serviços



Objeto	Lotes	Preço mínimo
Tipo A	450 MHz	-
Tipo B	450 MHz + W	R\$ 630.191.000,00
	450 MHz + X	R\$ 630.191.000,00
	450 MHz + (V1 ou V2)	R\$ 315.096.000,00
Tipo C	W	R\$ 602.789.000,00
	X	R\$ 602.789.000,00
	V1 ou V2	R\$ 301.395.000,00
Tipo D	TDD (U+T)	R\$ 954.462.232,24
	P	R\$ 1.055.156.908,37

CESTA DE SERVIÇOS - 450 MHz

Preço voz - Pré-pago (min)	R\$ 0,316000
Preço voz - Pós-pago (100 min)	R\$ 30,60000
Preço para a Concessionária (min)	R\$ 0,25134
Franquia de dados	R\$ 32,59465